

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	3
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 - PMAP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021- CPL. ....	3
LEI Nº 009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	3
LEI Nº 010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
LEI MUNICIPAL 436/2021 .....	4
LEI MUNICIPAL 437/2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 .....	7
PORTARIA Nº 157/2021 .....	10
PORTARIA Nº 155/2021 .....	11
PORTARIA Nº 156/2021 .....	11
PORTARIA Nº 158/2021 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 013/2021/PMBL .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA .....	13
CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 .....	13
DECRETO 059/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	15
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021 .....	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	16
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	16
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	17
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 - CPL/DP .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	17
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 027/2021 .....	17
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 028/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	17
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032/2021 .....	17
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2021 .....	17
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	18
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 023/2021. ....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	18
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	21
DECRETO Nº 050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021284 .....	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021306 .....	22
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021266 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021319 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021320 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	24
LEI MUNICIPAL DE Nº 711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021. ....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	24
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 016/2021 .....	24
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 013/2021 .....	24
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 014/2021 .....	24

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 015/2021 .....	24
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 017/2021 .....	25
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 018/2021 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 .....	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	25
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 .....	26
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 .....	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 .....	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	28
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO .....	28
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDIÇÃO Nº 2747 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 .....	29
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	30
EXTRATO DE CONTRATO .....	31
DECRETO Nº 044/2021 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	31
AVISO DE APOSTILAMENTO .....	31
AVISO DE RATIFICAÇÃO .....	32
EXTRATO DE CONTRATO .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	32
CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	33
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 E 09/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	33
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL .....	33
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS</b> .....	34
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04111823/2021 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021 .....	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021 .....	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021/DL/012 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA</b> .....	37
LEI MUNICIPAL 006/2021 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	45
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021 .....	45
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021 .....	61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 - PMAP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021- CPL.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 - PMAP. CONCORRÊNCIA Nº 02/2021- CPL. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 02 /2021-CPL, do tipo menor preço, sob o regime de execução empreitada por preço global às 09h00min do dia 17 de janeiro de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias públicas, coleta dos resíduos sólidos e destinação final, no Município de Alto Parnaíba, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba <https://www.altoparnaiba.ma.gov.br>, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública (SACOP) [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, Prédio situado na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: [cplaltoparnaiba@gmail.com](mailto:cplaltoparnaiba@gmail.com). Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e local ou pelo telefone: (99) 999029010. Alto Parnaíba, 10 de dezembro de 2021. **Ciro da Costa Rocha**. Presidente da CPL/PMAP.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 5486631fcd4a8881d0cd1a6f9883b51f*

**LEI Nº 009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI nº 009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui o Programa de Recuperação Fiscal-REFIS 2021 do Município de Alto Parnaíba - MA, que promove a oportunidade aos contribuintes regularizarem os tributos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Alto Parnaíba - MA que se destina a promover a regularização de créditos tributários do Município decorrentes de débitos do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, constituídos ou não cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - Para aderir ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pelo órgão competente, nos termos disciplinados nesta Lei.

**Art. 3º** - O débito consolidado será pago à vista ou em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, onde o valor de cada parcela não pode ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) para débitos de pessoas

físicas e a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) para débitos de pessoas jurídicas.

**Parágrafo Único** - O pagamento à vista ou da primeira parcela do débito consolidado deverá ser efetuado até o último dia útil do mês da opção, sob pena de imediata rescisão da opção e exclusão do programa.

**Art. 4º** - O parcelamento do débito consolidado ou pagamento em cota única ou parcelado implicará no abatimento do valor apurados até a data da consolidação, nos seguintes percentuais:

I - Cota Única: 100% do valor total dos juros e multa;

II - Em até 06 vezes: 60% do valor total dos juros e multa;

**Art. 5º** - A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeita o contribuinte a(o):

I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo;

II - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;

III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente lei;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

V - Desistência expressa e irretratável da ação judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto;

**§1º** No caso de crédito tributário em cobrança judicial, o optante pelo REFIS MUNICIPAL deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.

**§2º** Quando deferida a opção, se houver débito incluído no programa que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a suspensão do processo enquanto o programa estiver sendo cumprido, permanecendo com a penhora dos bens, até o pagamento total da dívida;

**Art. 6º** - O sujeito passivo será excluído do REFIS MUNICIPAL, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Alto Parnaíba e assumirem solidariamente com as obrigações do REFIS MUNICIPAL;

III - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;

IV - a manutenção em aberto de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará na imediata rescisão do parcelamento e, se for o caso, o prosseguimento da cobrança, automaticamente, não sendo necessária a prévia notificação do optante pelo REFIS MUNICIPAL a respeito da decisão;

V - compensação ou utilização indevida de créditos;

VI - decretação de falência, extinção, pela liquidação de pessoa jurídica;

VII - concessão de medida cautelar nos termos fiscal, nos termos da Lei Federal 8.397, de 06 de janeiro de 1992;

VIII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante dolo, fraude ou simulação.

**Parágrafo Único** - A exclusão do sujeito passivo do REFIS MUNICIPAL, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças terá competência para adotar os procedimentos necessários à execução do programa.

**Art. 8º** - A adesão a este programa de regularização fiscal somente poderá ser feita até 31 de maio de 2022, sendo que após esta data todos os débitos oriundos de tributos municipais poderão ser inscritos em dívida ativa e posterior cobrança judicial, inclusive com inscrição do contribuinte no Serviço de Proteção de Crédito-SPC e SERASA.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: a70ff04825aa4c725f30bcd50896cbbf*

## LEI Nº 010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

### LEI Nº 010, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 033/2014 que trata da regularização fundiária de terras públicas urbanas e rurais pertencentes ao município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Dê-se ao § 2º do art. 6, *caput*, da Lei nº 033, de 10 de novembro de 2014, a seguinte redação:

“§ 2º - O requerimento constante do parágrafo anterior deverá estar acompanhado da planta e memorial descritivo do terreno urbano ou rural a ser regularizado, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontações, coordenadas definidoras dos seus limites, identificação dos confrontantes, documentos que deverão ser elaborados e devidamente assinados por profissional habilitado e acompanhados do documento de Anotação e Responsabilidade Técnica - ART, servindo o Título de Reconhecimento de Domínio, assim expedido, **permitindo ao seu titular promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis o respectivo Registro.**” (NR)

**Art. 2º.** Dê-se ao art. 22, *caput*, da Lei nº 033, de 10 de novembro de 2014, a seguinte redação:

“**Art. 22** - O procedimento de regularização fundiária urbana e rural de terras públicas municipais de Alto Parnaíba - MA, através de Título de Reconhecimento de Domínio - TRD e consequente **o registro no cartório imobiliário competente**, terá início com requerimento protocolado pelo interessado no Instituto de Terras de Alto Parnaíba - ITALPA, instruído com os seguintes documentos:” (NR)

**Art. 3º.** Dê-se ao inciso I do art. 22, *caput*, da Lei nº 033, de 10 de novembro de 2014, a seguinte redação:

I - Requerimento; (NR)

**Art. 4º.** Dê-se ao § 2º do art. 22, *caput*, da Lei nº 033, de 10 de novembro de 2014, a seguinte redação:

“§ 2º - Todos os documentos deverão ser apresentados no original **acompanhado das cópias ou em cópias autenticadas.**” (NR)

**Art. 5º.** Dê-se ao § 3º do art. 25, *caput*, da Lei nº 033, de 10 de novembro de 2014, a seguinte redação:

“§ 3º - O Título de Reconhecimento de Domínio **deverá ser levado a registro no competente registro imobiliário.**” (NR)

**Art. 6º.** Dê-se ao do art. 36, *caput*, da Lei nº 033, de 10 de novembro de 2014, a seguinte redação:

“**Art. 36** - Os imóveis objeto da regularização fundiária, deverão ser transcritos diretamente ao beneficiário ou a quem este indicar, através do **Título de Reconhecimento de Domínio e devidamente registrado, no prazo máximo de 365 dias**, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante requerimento, ficando consignado que todas as despesas para a transmissão correrão por conta do interessado, ressalvados os que fazem jus a gratuidade.” (NR)

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de dezembro de 2021.

**ITAMAR NUNES VIEIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA*  
*Código identificador: 6368d470674e1c0c2a476db2eb1a24b4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### LEI MUNICIPAL 436/2021

#### LEI MUNICIPAL N.º 436/2021.

**Estima sobre a Receita e Despesa do município de Anapurus para o exercício financeiro do ano 2022 e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.** O Orçamento do Município de Anapurus, para o exercício de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 86.288.643,16** (oitenta e seis milhões duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 65.127.242,49 (Sessenta e cinco milhões cento e vinte e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 21.161.400,67 (Vinte e um milhões, cento e sessenta e um mil quatrocentos reais e sessenta e sete centavos);

**Artigo 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e discriminada no anexo I, a esta Lei, tendo sido estimada com os seguintes desdobramentos.

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2022 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo a Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

**Administração Direta:**

Receitas Correntes

Receita Tributária R\$ 1.654.980,85

Receita de Contribuições R\$ 3.245.693,80

Receita Patrimonial R\$ 2.379.648,85

Transferências Correntes R\$ 74.135.102,26

Receitas de serviços R\$ 74.917,15

Outras Receitas Correntes R\$ 779.583,25

Contribuições (Intra) R\$ 2.026,45

**Total R\$ 82.268.926,16**

**Receitas de Capital**

Operações de Crédito R\$ 700.000,00

Alienação de Bens R\$ 27.019,30

Transferência de Capital R\$ 3.154.574,75

Outras Receitas de Capital R\$ 135.096,50

Sub Total **R\$ 4.016.690,55**

**RESUMO:**

Receitas Correntes R\$ **82.269.926,16**

**Receitas Correntes (Intra) R\$ 2.026,45**

**Receitas de Capital R\$ 4.016.690,55**

**TOTAL GERAL R\$ 86.288.643,16**

**Artigo 3º.** A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

**I - Por Funções de Governo**

01 - Legislativa	R\$ 1.418.513,23
02 - Judiciário	R\$ 202.644,75
*	R\$ 11.077.662,59
06 -	R\$ 305.360,96
08 - Assistência Social	R\$ 2.775.303,29
09 - Previdência Social	R\$ 2.573.588,31
10 - Saúde	R\$ 15.812.509,07
11 - Trabalho	R\$ 135.096,50
12 - Educação	R\$ 43.330.015,36
13 - Cultura	R\$ 770.050,05
15 - Urbanismo	R\$ 1.925.125,13
17 - Saneamento	R\$ 1.215.868,50
18 - Gestão Ambiental	R\$ 189.135,10
20 - Agricultura	R\$ 1.034.953,54
21 - Organização Agrária	R\$ 135.096,49
23 - Comércio e Serviços	R\$ 135.096,49
24 - Comunicação	R\$ 94.567,55
26 - Transporte	R\$ 770.050,05
27 - Desporto e Lazer	R\$ 918.527,54
28 - Encargos Especiais	R\$ 580.914,95
99 - Reserva de Contingência	R\$ 888.563,70
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.288.643,16</b>

**II - Por Secretaria**

01 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.597.682,24
02 - SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 4.759.897,20
03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$ 1.048.391,71
04 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	R\$ 7.043.595,53
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.440.243,03
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$ 485.624,34
08 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE	R\$ 15.035.661,46
09 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA ED. BÁSICA	R\$ 30.495.070,05
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.333.666,99
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 9.478.842,08
12 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 695.818,44
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.929.484,85
14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANAPURUS - IP	R\$ 2.573.588,31
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO	R\$ 38.000,00
16 - SECRETARIA DA MULHER	R\$ 38.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	R\$ 36.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COM. E DESENV. ECONÔMICO	R\$ 38.000,00
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E TURISMO	R\$ 38.000,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA	R\$ 38.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R\$ 38.000,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 150,00,00
23 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 300.000,00

24 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 86.288.643,16</b>

01-CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.418.513,23
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 888.563,70
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 2.307.076,93</b>

**Artigo 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar, transpor, transferir as dotações orçamentárias, aprovadas nesta Lei em decorrência de necessidade de compatibilização da previsão de receita e fixação de despesa, inclusive alterar a indicação de fontes de recursos de dotações específicas, mesmo entre órgãos e orçamento distintos.

**§ 1º** Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II - possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União, Estados à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresas e fundos;

III - manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos;

IV- ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos;

V- créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações da dívida municipal, débitos decorrentes de precatórios judiciais, pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;

VI - adequações na programação orçamentária em caso de reestruturação administrativa do Município;

VII- possibilitar créditos oriundos de emendas parlamentares;

**§ 2º** A abertura de crédito adicional de que trata o inciso I deste artigo, para fins de atendimento do art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/1964, poderá ser realizada entre dotações orçamentárias com fontes de recursos distintas e entre orçamentos distintos.

**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Artigo 6º.** O Poder Executivo poderá?? realizar alterações orçamentárias na natureza das dotações desde que obedecidos os limites estabelecidos nesta lei orçamentária.

**Artigo 7º.** O Poder Executivo poderá? firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

**Artigo 8º.** As dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral.

**Parágrafo único.** É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, a que se realize em obediência à legislação específica.

**Artigo 9º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro

de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: a0de18838fef1992aee4f4e8d9090540*

**LEI MUNICIPAL 437/2021**

**LEI MUNICIPAL N.º 437/2021.**

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 - PPA 2022/2025, em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República, e da Lei Orgânica do Município de Anapurus.

Art. 2º - O PPA 2022 - 2025 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada em consonância com a legislação municipal.

Art. 3º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2022-2025.

Art. 4º - Os valores consignados a cada ação do PPA 2022-2025 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 5º - O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2022-2025 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 6º - A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos arts. 8º e 9º desta Lei.

§1º - O Projeto de Lei conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:

I - Para inclusão de programa:

- a. diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;
- b. identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2022-2025; e
- c. indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

II - Para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

§3º - Considera-se alteração de programa:

- I. - Adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;
- II. - Inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
- III. - Alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.

Art. 7º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 8º - A inclusão de ações nos programas do PPA 2022-2025 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:

- I. - Desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;
- II. - Novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.

Art. 9º - As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

Art. 10 - A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012.

Art. 11 - Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.

Art. 12 - O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.

Art. 13 - O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.

§1º - Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento.

§2º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de maio de cada exercício financeiro, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:

- I. - Avaliação do comportamento das variáveis econômicas que embasarem a elaboração do Plano explicitando, se

for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados:

Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: bf6dd0470c53513438745f4ed7fd25d9

I. - Demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício financeiro anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- a. dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- b. do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou

indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e

- a. das demais fontes;
- I. - Demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício financeiro anterior, comparado com o índice final previsto ao final do quadriênio;
- II. - Avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§3º - Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:

- I. - Registrar, na forma determinada pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e

Orçamento, as informações referentes à execução física das respectivas ações;

- I. - Elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2022 a 2025, para apreciação pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamento.

§4º - As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respectivos programas.

§1º - O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

§2º - Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.

§3º - O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2022, ficam estabelecidas na forma dos anexos desta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2021.

**VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37294/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 37294/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.130.301/0001-11, estabelecida na Rua Luiz Gomes, nº 373, Anexo B, Bairro Açucena, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone (99) 981597516 (99) 3541-7402, E-mail lojamegaempreendimentos@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Adão Gomes Maia, brasileiro, empresário, casado, portador do RG. 435.795.95-3 SSP MA e CPF/MF nº 805.136.973-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006 de 2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura contratação de empresa para **fornecimento de barracas desmontável, para atender as demandas do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 69/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

01	Barracas tipo feira, com pés em metalon galvanizado 30x30mm inteiriços, com encaixe em metalon galvanizado 30x30 cm soldado à 0,70 cm do chão para o encaixe da estrutura na bancada, bancada em metalon 30x30 mm, 1,98 cm de comprimento e 0,98 cm de largura, soldado, com tripé pé para encaixe de metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura, em metalon galvanizado 30x30 mm com 1,0 mts de largura encaixes em metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura em todo ¾ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura em tubo ¾ galvanizado com 1,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura, sistema semi-encaixe, em tubo de ¾ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	UND.	113	R\$ 1.699,00	R\$ 191.987,00
02	Barracas tipo feira, com pés em metalon galvanizado 30x30mm inteiriços, com encaixe em metalon galvanizado 30x30 cm soldado à 0,70 cm do chão para o encaixe da estrutura na bancada, bancada em metalon 30x30 mm, 1,98 cm de comprimento e 0,98 cm de largura, soldado, com tripé pé para encaixe de metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura, em metalon galvanizado 30x30 mm com 1,0 mts de largura encaixes em metalon galvanizado 25x25 mm. estrutura da cobertura em todo ¾ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura em tubo ¾ galvanizado com 1,0 mts de comprimento. estrutura da cobertura, sistema semi-encaixe, em tubo de ¾ galvanizado com 2,0 mts de comprimento. <b>COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%</b>	UND.	37	R\$ 1.699,00	R\$ 62.863,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na

alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de



contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as

condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme o § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão

gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006 de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 16 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adão Gomes Maia  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 407fe589acc5d3b7efe99622c7eedbcf

#### PORTARIA Nº 157/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de materiais permanentes comum, contrato nº 471/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, firmado com a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: b1edd687cbbb09441bd319a7f03818b9*

#### **PORTARIA Nº 155/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de materiais permanentes comum, contrato nº 469/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, firmado com a empresa J R D BRANDÃO EIRELI-MODELO MÓVEIS, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 6c79fc205792488343cf2488e25546f8*

#### **PORTARIA Nº 156/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de materiais permanentes comum, contrato nº 470/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, firmado com a empresa LPK LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: 822cb43f499539ffa9a43f1b295948ad*

#### **PORTARIA Nº 158/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora IVANA FERREIRA DA SILVA, MAT. Nº 2410/1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - no contrato de aquisição de materiais permanentes comum, contrato nº 472/2021, decorrente do termos do Pregão Eletrônico nº 08/2021, firmado com a empresa NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BALSAS - MA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CELSO HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM*  
*Código identificador: e280d0d9609b87476978e87364434995*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 013/2021/PMBL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº034/2021

#### **ANEXO IX**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 013/2021/PMBL**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de**

empresa para o fornecimento de cestas básicas prontas, conforme Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, a saber:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.**

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 009/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º FORNECEDORES REGISTRADOS**

**FORNECEDOR: R M BARBOSA - ME CNPJ/MF Nº 06.296.444/0001-00**

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	UND	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	375	130,00	48.750,00
<p>LOTE 2 AMPLA CONCORRÊNCIA</p>					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	UND	Kit Cestas Básicas, embalados em fardos transparente resistentes ou caixa. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	1125	130,00	146.250,00
<p>CONTEÚDO DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA (Descrição do Objeto):</p>					
ITEM	QUANT	MARCA	DESCRIÇÃO		
1	1	BEL SABOR	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Pacote de 5kg.</b>		
2	1	BEL SABOR	FEIJÃO CARIOCA Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.		
3	1	CONCORDIA	OLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, <b>embalagem pet com peso líquido 900ml.</b>		
4	1	HOLANDA	AÇÚCAR CRISTAL - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Pacote de 1 kg.</b>		
5	1	PURO	CAFÉ, PACOTE - Café torrado e moído. <b>embalagem 250g</b>		
6	2	CAMPONESA	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. <b>Embalagem de 200g.</b>		

7	1	PALMEIRA	SARDINHA Sardinha enlatada ao molho de tomate, com embalagem abre fácil, íntegra, em vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses. <b>lata 130g.</b>
8	1	ESTRELA	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (B9), gordura vegetal, extrato de malte, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio (INS 500 ii) emulsificante lecitina de soja e aroma natural de manteiga. contem leite e soja. Embalagens individualizadas em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>Pacote de 400g . (caixa c/20 unid 400g)</b>
9	1	BOM SABOR	FARINHA BRANCA Farinha de mandioca, torrada e seca, fina, beneficiada, branca, tipo 2, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. <b>Embalada em pacotes plásticos de 1 kg</b> , transparentes, resistentes, acondicionados embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação.
10	2	GOSTOSO	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades. Pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses. <b>embalagem 500g.</b>
11	1	RN	SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. <b>Embalagem de 1 kg</b>
12	1	BEL SABOR	FLOCÃO DE MILHO - flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. <b>embalagem 500g</b>
13	1,0	MARINGÁ	FRANGO CONGELADO INTEIRO - Apresentar-se congelado, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios, em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega, <b>2,800Kg</b>
<p>Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora; Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;</p>			

**2º DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

**EMPRESA VENCEDORA:**

CNPJ Nº 06.296.444/0001-00	RAZÃO SOCIAL: R.M.BARBOSA - ME
ENDEREÇO: RUA CEL. ROGÉRIO JOSÉ DE CARVALHO, Nº 100, CENTRO, URUCUI-PI, CEP.:64.860-000	
TELEFONE: (89) 9 9933-0151	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialrm@hotmail.com	REPRESENTANTE: Raimunda Martins Barbosa
RG Nº23892412003-0 SSP/MA	CPF Nº 487.564.583-04

**DA EXPECTATIVATIVA DO FORNECIMENTO**

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

**DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 009/2017.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Benedito Leite/MA, 16 de dezembro de 2021.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Frank James Rodrigues Lustosa  
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

#### R.M.BARBOSA - ME

Raimunda Martins Barbosa  
RG Nº23892412003-0 SSP/MA  
CPF Nº 487.564.583-04

Proprietária

#### TESTEMUNHAS:

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: 1ec6a04a8d32828b4426cab2cbedf498*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68 Procedimento Licitatório nº 008/2021:

Modalidade: Dispensa. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO 2021 EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE-MA, para atender as demandas da câmara municipal. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73**. Buriti (MA), 08 de dezembro de 2021. Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: bb43c22e316fb94b641970e06dbe4b76*

### CAMARA MUNICIPAL DE BURITI - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - DISP.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI  
PODER LEGISLATIVO CNPJ: 07.509.201/0001-68 Dispensa nº 008/2021. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA**. Contratado: a **SOCONT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA, CNPJ Nº 22.629.205/0001-73**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE TODO EXERCÍCIO 2021 EM CONFORMIDADE COM INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/TCE-MA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL**. Recursos: Orçamento Geral. Valor total: R\$ 12.000,00. Assinatura: 08/12/2021. Vigência: 30/04/2022. Buriti (MA), 08 de dezembro de 2021. Presidente da CPL.

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: 966effd6a39f698714b6a82309256c03*

### DECRETO 059/2021 - RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE

#### DECRETO Nº 059/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA O DECRETO Nº 009/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE RESTRICÇÃO E ACESSIBILIDADE A DETERMINADOS SERVIÇOS E BENS PÚBLICOS E PRIVADOS, COTIDIANOS POR TEMPO DETERMINADO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BURITI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso III do artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, **CONSIDERANDO** que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de

2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o decreto municipal nº 350 que dispõe sobre a criação do comitê municipal de prevenção e combate ao COVID 19.

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

**CONSIDERANDO** o DECRETO nº 37.176, de 10 de novembro de 2021 do Estado do Maranhão.

## DECRETA

**Artigo 1º** - O caput do art. 2º; o caput do art. 5º; o caput do art. 8º e §1; o caput do art. 10; o caput do art. 14; o caput do art. 15, Parágrafo único do Decreto nº 009/2021, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º - As **atividades esportivas** de caráter recreativo, inclusive os eventos e competições esportivas organizados pelo **poder público ou pela iniciativa privada**, continuarão de forma presencial, com **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima de lotação do ambiente, observando-se a lotação que não poderá ultrapassar o limite de **100 (cem) pessoas** em ambientes fechados, como ginásio, e de **200 (duzentas) pessoas** em ambientes abertos, dentre jogadores, corpo técnico, organizadores, e torcedores, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, **será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nos locais dos eventos** em relação aos participantes dos mesmos, até o **dia 27 de dezembro de 2021**.”*

**Artigo 2-A** - Não será permitida a participação nos eventos citados no art. 2º, **as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos 02 (duas) doses**, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**Artigo 5º** - Fica reduzido o atendimento nos órgãos públicos administrativos até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade até o **dia 27 de dezembro de 2021**.

(...)

**Artigo 8º** - Os estabelecimentos abaixo descritos, **continuarão autorizados a funcionar de forma presencial**, com **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, até o **dia 27 de dezembro de 2021**:

**I** - Bares;

**II** - Restaurantes;

**III** - Lanchonetes;

**IV** - Pizzarias;

**V** - Quiosques.

**§ 1º:** Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do ambiente, ultrapassa **100 (cem)** pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de **100 (cem) pessoas em ambientes fechados, e de 200 (duzentas) pessoas em ambientes abertos**, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, **será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da**

**covid/19 nos locais dos eventos** em relação aos participantes dos mesmos, até o **dia 27 de dezembro de 2021**.”

**§ 2º:** **Continuarão autorizados a funcionar de forma presencial, realização de festas, eventos em Clubes, boates e salões de festas, vaquejadas e demais eventos agropecuários, dentre outros, de caráter público ou privado com apenas 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de lotação do ambiente e cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, bem como o que segue no § 3º deste artigo, até o dia 27 de dezembro de 2021.**

**§ 3º:** Para os locais de áreas muito amplas, onde a lotação de **30% (trinta por cento)** da capacidade máxima do ambiente, ultrapassa **100 (cem)** pessoas, estes locais ficarão limitados ao máximo de **100 (cem) pessoas em ambientes fechados, e de 200 (duzentas) pessoas em ambientes abertos**, cumprindo todas as medidas sanitárias vigentes, mediante autorização prévia e controle da vigilância sanitária, bem como, **será obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação e comprovante de testagem da covid/19 nos locais dos eventos** em relação aos participantes dos mesmos, até o **dia 27 de dezembro de 2021**.”

**§ 4º:** Não será permitida a participação nos eventos citados no **§ 2º deste artigo, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos 02 (duas) doses**, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**Artigo 10** - Não haverá limites de horário em relação à **Restrição de Circulação no Período Noturno, podendo ocorrer normalmente a circulação em vias públicas do município**.”

(...)

**Artigo 14.** A abertura e funcionamento dos templos religiosos, ficarão condicionados à adequação e normas de prevenção da COVID-19, com ocupação máxima de **50% (cinquenta por cento) de sua capacidade**, distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os fiéis, com uso obrigatório de máscaras e disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) líquido ou gel, até o **dia 27 de dezembro de 2021**.

**Parágrafo Único:** Não será permitida a participação nos eventos citados no **artigo 14, as pessoas que não tiverem vacinadas em pelo menos 02 (duas) doses**, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**Artigo 15.** As aulas continuarão de forma presencial na rede pública do município de Buriti, podendo funcionar no regime híbrido, **uma parte presencial e outra parte não presencial**, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, **sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19, até o dia 27 de dezembro de 2021**, observando os protocolos e medidas sanitárias vigentes.

**§ 1º:** As aulas na **rede privada** continuarão funcionando em regime híbrido, **uma parte presencial e outra parte não presencial, sendo obrigatório aferição de temperatura, apresentação de carteira de vacinação da covid/19**, bem como observando os protocolos sanitários, até o **dia 27 de dezembro de 2021**.

**§ 2º:** Não será permitido a participação de alunos ou professores e demais dirigentes das escolas **que não tiverem vacinados em pelo menos 02 (duas) doses**, e estiverem gripadas ou com sintomas de covid/19.

(...)

**Artigo 2º.** Os demais artigos e parágrafos do decreto 009/2021, continuarão da mesma forma, prorrogados até o dia

27 de dezembro de 2021.

**Artigo 3º.** Fica determinado às emissoras de rádio locais que façam um anúncio de alerta acerca da pandemia, a cada hora de sua programação.

**Artigo 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência até às **24hs do dia 27 de dezembro de 2021.**

Buriti/MA, 13 de dezembro de 2021

**José Arnaldo Araujo Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS*  
*Código identificador: 24b68363e462d320dfae7a0841055157*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a inequívoca falta de interesse no prosseguimento do certame em virtude das razões já expostas no ofício 771/2021;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93 prescreve em seu art. 49 que:

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

CONSIDERANDO a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal que resguarda:

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração, o Pregão Eletrônico nº 09/2021 cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Município de Cajari/MA.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2021.

**JURANDIR GOMES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 48fcfa4ec0cfa64325e40a09815d490f*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2021

REF.: Processo nº 29/2021-SEMED. PARTES: Prefeitura

Municipal de Cajari/MA e Sra. Daniele Sousa Andrade. OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Cajari - MA. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. Valor Mensal R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB 01 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa. Prazo de Vigência: O prazo do contrato, iniciando-se no dia 13 de dezembro de 2021, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e disposições da lei nº 8.666/93. ASSINATURAS: Locatário: Secretário Municipal de Educação representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/ Locador: Sra. Daniele Sousa Andrade, inscrito no CPF nº 624.405.423-77. Cajari (MA), 13 de dezembro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 78c2cd7c89eecb38cf38d62da7ef6a8c*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2021

REF.: Processo de nº 30/2021 - SEMED. INEXIGIBILIDADE. Partes: Prefeitura Municipal de Cajari e a empresa INSTITUTO N.T.C DO BRASIL, inscrita no CNPJ Nº: 10.614.200/0001-98. OBJETO: Consiste na Inscrição de Professores dessa Administração no seminário de "AS NOVAS RELAÇÕES FAMÍLIA E ESCOLA: OS DIFERENTES PAPÉIS DOS GESTORES, PROFESSORES E PAIS" que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, no dia 14 de dezembro de 2021, carga horária de 04 horas. para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021. Valor Global R\$ 112.512,50 (cento e doze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40%- ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. O prazo de vigência deste termo de contrato é até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, inscrito no CPF: 453.124.863-53; P/ CONTRATADA: INSTITUTO N.T.C DO BRASIL, representada pela Sra. Shirlaine Porto Barbosa Coelho, inscrito no CPF: 002.056.791-02. Cajari (MA), 13 de dezembro de 2021.

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: cfe068fcf3ba4e300685fd02c23110b8*

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2021

REF.: Processo de nº 31/2021 - SEMED. INEXIGIBILIDADE. Partes: Prefeitura Municipal de Cajari e a empresa INSTITUTO N.T.C DO BRASIL, inscrita no CNPJ Nº: 10.614.200/0001-98. OBJETO: Consiste na Inscrição de Professores dessa Administração no seminário de EDUCADORES DE ALTA PERFORMANCE NA EDUCAÇÃO INFANTIL" que será realizado com transmissão ao vivo, via internet, nos dias 15 a 17 de dezembro de 2021, carga horária de 12 horas, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Data da Assinatura: 13 de dezembro de 2021. Valor Global R\$ 301.516,40 (trezentos e um mil e quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER

EXECUTIVO; 07 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; 01 FUNDO MANUT.DESENVOLVIMENTO EDUC. BASICA - FUNDEB; FONTE DE RECURSO: 12.361.0019.2030.0000 - Manut. das Atividades do FUNDEB 40% - ADMINISTRATIVO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

O prazo de vigência deste termo de contrato é até 31 de dezembro de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Jackson Douglas Rocha, inscrito no CPF: 453.124.863-53; P/ CONTRATADA: INSTITUTO N.T.C DO BRASIL, representada pela Sra. Shirllaine Porto Barbosa Coelho, inscrito no CPF: 002.056.791-02. Cajari (MA), 13 de dezembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: ab6bdda79ee0c2387707fb1ff5a4cd34

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2021

REF.: Processo nº 28/2021 - SEMED. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 20/2021, Processo Administrativo nº 003/2021 do Município de Pedro do Rosário - MA. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.966.670/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender os programas específicos da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021. VALOR GLOBAL R\$ 303.077,17 (trezentos e três mil, setenta e sete reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE DE RECURSO: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato, de acordo entre as partes. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação pelo Sr. Jackson Douglas Rocha; P/CONTRATADA: COMERCIAL & DISTRIBUIDORA N2 LTDA, representada pelo Sr. Nikson Nedy Pereira Cutrim, inscrito no CPF nº 930.180.453-00. Cajari (MA), 16 de dezembro de 2021.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: e60f99c0cfba62e66225bdd092d73a60

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido através da PORTARIA nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **02.2411.005/2021**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

- **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudicado o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Cônego Alteredo, nº S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 353.480,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta reais). Capinzal do Norte - MA, em 16 de dezembro de 2021. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 0ef615ca3f54395d4394373009700669

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Estado do Maranhão, através do pregoeiro, o Sr. LUCIANO ALVES ALENCAR, no uso das atribuições que lhe foi conferido através da PORTARIA nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 002 e 03/2018, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **02.2411.004/2021**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem por objeto a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe, adjudicado o objeto à empresa M. H. CARDOSO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Cônego Alteredo, nº S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA, no valor total de R\$ 525.880,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais). Capinzal do Norte - MA, em 16 de dezembro de 2021. Luciano Alves Alencar - Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3b65af95f154164c670d9cbfd4c77e6d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

**REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. Fica revogada a licitação referente ao Processo Administrativo nº 063/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, o qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, por razões de interesse público, devidamente justificado e anexado aos autos do Processo licitatório. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação para apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de dezembro de 2021. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**



PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.

*Publicado por: MAURO VIEIRA DE PAULA*  
*Código identificador: 713eb26faee86439d4771ed87bd772d0*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

#### **AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 - CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados a decisão do Secretário Municipal de Administração e Finanças de **REVOGAR**, por razão de interesse público, nos termos do art. 49, *caput* e § 3º, da Lei nº 8.666/93, o Pregão Presencial nº 023/2021-CPL/DP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento com fornecimento de equipamentos e insumos e instalação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inicialmente marcado para o dia 30 de novembro de 2021 mas, antes disso, adiado até ulterior deliberação. Comunica, ainda, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para o exercício da ampla defesa e contraditório por parte das eventuais interessadas na licitação. Dom Pedro/MA, 15 de dezembro de 2021. Georgiana Trovão Moreira Lima. Pregoeira.

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*  
*Código identificador: a0b443c4e38c44806e7defb45f55c4b7*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 027/2021**

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 027/2021, ADESÃO 011/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2021/SEMEC, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2021, do Pregão Eletrônico nº 003/2021/SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa COMERCIAL S A EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.422.703/0001-73, com sede na Rua Maranhão, 906-A, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, visando a Contratação de empresa para fornecimento de conjuntos escolares para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Fernando Falcão - MA, no valor global de R\$ 819.300,00 (oitocentos e dezenove mil e trezentos reais). Fernando Falcão - MA, 16 de dezembro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: 615a7f273b7b3ae5b6dc48f0ddf1889c*

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO 028/2021**

EXTRADO DE HOMOLOGAÇÃO: 028/2021, ADESÃO 010/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2021/SEMAF, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2020/SRP, Processo Administrativo 092/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Pedro do Rosário - MA. ORGÃO: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA. HOMOLOGO o presente procedimento, para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 026/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2021/SRP, Processo Administrativo 092/2021, realizado pela Prefeitura Municipal do município de Pedro do Rosário - MA, na condição "CARONA", por estar de acordo com a legislação em vigor, em favor da empresa W R C BEZERRA ME, inscrita no CNPJ nº 10.401.351/0001-68, com sede na Rua Coronel Catão, nº 399, Centro, Itapecuru Mirim - MA, visando o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, no valor global de R\$ 1.341.123,40 (um milhão trezentos e quarenta e um mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos). Fernando Falcão/MA, 16 de dezembro de 2021. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO*  
*Código identificador: 45e8d255f5a5a1972736e2feb2965057*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

#### **RATIFICAÇÃO DE DESPENSA 032/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 032/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços especializada em montagem, desmontagem e execução de show pirotécnico para o Reveillon 2021-2021 do Município, junto à empresa SERNY FERREIRA FURTADO - FOGOS ARCO-IRIS CNPJ: 08.881.281/0001-40, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062101390, AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 3221 ALVARO FORTALEZA - CE, CEP.: 60.312-060, no valor global de: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) Gonçalves Dias-MA, 16 de dezembro de 2021 Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 121747a9c6ef09af20f08f185771538e*

#### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 033/2021**

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 033/2021, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração e Implantação do Projeto Circo Literário voltados para as produções artísticas de obras literárias locais, junto à empresa: WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR - V-REIS, CNPJ: 40.790.929/0001-86, Inscrição Estadual: 19.684.168-2, Rua Desembargador Freitas, Nº 1279, Sala B, Centro, Teresina - PI, no valor global de: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) Gonçalves Dias- MA, 16 de dezembro de 2021 Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: d920affb0ecba7975453bb9f467aae9c*

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.03122021.16.003/2021 ADESÃO Nº 003/2021. Ata de Registro de Preços Nº 005/2021, publicado no DOM na edição Nº 2746, pagina: 42, terça-feira, dia 14 de dezembro de 2021, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **ONDE LEU-SE:** R\$ 49.541,18 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e um reais e dezoito centavos) **LEIA-SE:** R\$ 49.542,25 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 16 de dezembro de 2021.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: e04a239a698bf37d48fbab5583006efb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 023/2021.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 023/2021 DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORIGINAL PACTUADO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº. 004.0704.2021.13.004/2021. OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA E A EMPRESA F. J. RODRIGUES DE SOUSA-ME, POR INTERMÉDIO DA SENHORA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ALCIONE DA SILVA LEAL. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2021.**

Publicado por: **LUCYAUREA DA SILVA MOTA**  
Código identificador: bed537c2afdc9c582e9eddc63203fdaf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, do Município de Urbano Santos/MA, visando a aquisição de móveis escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA, em favor da **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 00.968.212/0001-67**, de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	QUANT A SER ADERIDA	VALOR TOTAL DA ADESÃO
1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Incl. 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Incl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e forrada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC.	CONJ	300	R\$ 965,00	45	R\$ 43.425,00
2	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fórmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)	UND	100	R\$ 754,00	10	R\$ 7.540,00

3	Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo.	UND	100	R\$ 392,00	10	R\$ 3.920,00
4	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	100	R\$ 1.349,00	10	R\$ 13.490,00
5	Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60mX0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	100	R\$ 775,00	10	R\$ 7.750,00
6	Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	100	R\$ 1.205,00	10	R\$ 12.050,00
7	Birô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	100	R\$ 864,00	10	R\$ 8.640,00
8	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamanho Secretária)	UND	100	R\$ 449,90	10	R\$ 4.499,00
9	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encaixes retangulares na estrutura, travamento com pino tampo no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado. Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitir resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 565 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabecados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 902 na lateral e 01 (um) frontal soldado a 852 na diagonal, com tubo 7/8 em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros aramado de % liso perfilado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter boteiras injetadas em nylon.	UND	4000	R\$ 395,00	20	R\$ 7.900,00

10	<p>CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, medido a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por 10 meio de 04 rebites de alumínio. altura 4000 249,90 unidade 999.600,00 assento/chão 440 mm. Francheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melâmico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 510 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelt". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da francheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por motivo de tubo rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da francheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 190 mm na lateral, com tubo redondo de 1/2" (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetados em nylon</p>	UND	4000	R\$ 249,90	200	R\$ 49.980,00				
11	<p>Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada em MDF com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, fornecida com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em PVC</p>	CONJ	100	R\$ 1.777,00	100	R\$ 17.770,00				
12	<p>Mesa para Computador: Mesa: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,00m x 0,60m), com porta teclado fixo, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó</p>	UND	100	R\$ 506,00	10	R\$ 5.060,00				
13	<p>Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de fórmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó</p>	UND	40	R\$ 840,00	4	R\$ 3.360,00				
14	<p>CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06 M Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,80m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor azul; estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação</p>	CONJ	4000	R\$ 517,00	400	R\$ 206.800,00				
15	<p>CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação</p>	CONJ	1000	R\$ 503,00	100	R\$ 50.300,00				
16	<p>CJA-04 – Conjunto para aluno – Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação</p>	CONJ	2000	R\$ 489,00	200	R\$ 97.800,00				
17	<p>CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, fornecida, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, ponteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado; Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação</p>	CONJ	1000	R\$ 481,00	100	R\$ 48.100,00				

18	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno	CONJ	100	R\$ 786,00	10	R\$ 7.860,00
19	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, forrada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno.	UND	30	R\$ 501,00	3	R\$ 1.503,00
<b>VALOR TOTAL DE ADESÃO: R\$ 597.747,00</b>						

9	CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária: Cadeira com assento e encosto em polipropileno, fabricados por processo de injeção, estrutura com tratamento anti-ferruginoso comprovado através de Laudos Técnicos de conformidade atendendo a norma técnica NBR 8094 e 8095 da ABNT, apresentados junto com a proposta de preço. Encosto: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldado em contorno vertebral com encostos retangulares na estrutura, travamento com pino tampão no mesmo polipropileno aditivado. Medidas mínimas: largura 460 mm, altura 270 mm no eixo central da sua curvatura e espessura de 5 mm, com puxador para facilitar o carregamento. Assento: Injetado em polipropileno com alta pressão, aditivado, Deverá possuir respiradores. Moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos flangeado PHS 5,0 x 25mm que venham ser necessários para permitir resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Medidas mínimas: largura 460 mm e 420 mm de profundidade e espessura de 5 mm Prancheta: Capaz de comportar a totalidade de uma folha de papel A4 na horizontal / Vertical, confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 340 mm (largura) x 365 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 04 (Quatro) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 40 mm com arruela de pressão. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo oblongo com aproximadamente 30x16 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura, com base do assento formato trapezoidal (Quatro pés). Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo 7/8" em chapa #16 (1,50mm). A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 902 na lateral e OI (um) frontal soldado a 652 na diagonal, com tubo 7/8" em chapa #16 (1,50mm), possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Porta livros armado de % liso perfurado maciço em número de 07 (sete), soldados individualmente com solda MIG, com anteparo na parte posterior. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetados em nylon.	UND	4000	R\$ 395,00	20	R\$ 7.900,00
10	CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8" EM POLIPROPILENO Carteira Escolar tipo Universitária em Polipropileno: Carteira com assento e encosto em polipropileno. Encosto: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, altura 200 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e comprimento, fixado a estrutura por meio de 04 rebites de alumínio. Assento: em polipropileno de forma anatômica. Medidas: largura 400 mm, profundidade 395 mm, admitindo-se tolerância de até +/- 2 mm para largura e profundidade, fixado a estrutura por 10 meio de 04 rebites de alumínio. altura 4000 249,90 unidade 999.600,00 assento/chapa 440 mm. Prancheta: confeccionada em MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor Branca, com proteção antimicrobiana, cantos arredondados. Aplicação de bucha americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 270 mm (largura) x 310 mm (comprimento) x 18 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e de +/- 0,6 mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na mesma cor do assento e encosto, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 1 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Fixada a estrutura através de 03 (Três) parafusos de aço com rosca M6 e comprimento de 35 mm. Estrutura: Estrutura única com braços fixos para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. Estrutura de encosto e do assento tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, com base do assento formato Quatro pés palito. Possui 02 (duas) travas inferiores e 02 (duas) travas superiores na transversal das laterais evitando assim abrir a estrutura por movimento rígido, com tubo redondo de 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura. A parte estrutural da prancheta é feita com 02 (dois) pedestais soldados a vertical de 902 na lateral, com tubo redondo 7/8" em chapa #18 (1,20 mm) de espessura, possuindo 01 (um) suporte para porta sacolas ou bolsas. Acabamentos: Todo material em aço é soldado com solda eletrônica MIG. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão. Pintura dos elementos metálicos em tinta em Epóxi-pó, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor branca. As extremidades inferiores dos Pés deverão conter ponteiros injetados em nylon.	UND	4000	R\$ 249,90	200	R\$ 49.980,00
11	Conjunto Refeitório Infantil: Mesa e 02 Bancos: Mesa: Estrutura em Metalon 30x50, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 2,00m x 0,80m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC. Bancos: Estrutura em Metalon 30x50, com assento em madeira compensada, forrada com proteção antimicrobiana, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC	CONJ	100	R\$ 1.777,00	10	R\$ 17.770,00
12	Mesa para Computador: Mesa: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fôrmica com proteção antimicrobiana, medindo (1,00m x 0,60m), com porta teclado fixo, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	UND	100	R\$ 506,00	10	R\$ 5.060,00
13	Mesa redonda para Biblioteca: Estrutura em Tubo 3", Metalon 50 x 30 e Metalon 20 x 20, com tampo em MDF de 18mm revestida de Fôrmica com proteção antimicrobiana medindo (1,20m de circunferência) com borda de PVC, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	UND	40	R\$ 840,00	4	R\$ 3.360,00

**Ao se  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2021, do Município de Urbano Santos/MA, visando a aquisição de móveis escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA, em favor da **J. S. MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ: 00.968.212/0001-67**, de acordo com os valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	QUANT A SER ADERIDA	VALOR TOTAL DA ADESÃO
1	Conjunto Educação Infantil: Mesa e 04 Cadeiras: Mesa: Estrutura em Tubo Indl 7/8, tampo em madeira compensada ou MDF forrada com proteção antimicrobiana, medindo 0,75m x 0,75m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 3/4, com assento e encosto em madeira compensada, anatômica e forrada com proteção antimicrobiana, ou polipropileno (ABS), com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em PVC.	CONJ	300	R\$ 965,00	45	R\$ 43.425,00
2	Quadro Branco: Em Madeira Compensada de 10 mm, revestido em fôrmica com proteção antimicrobiana própria para uso de pincel atômico, com guia para escrita correta, com borda e porta pincel em alumínio, medindo (2,00m x 1,25m)	UND	100	R\$ 754,00	10	R\$ 7.540,00
3	Estante de Aço: 06 Prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,28m x 0,90m, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Com "X" nas Laterais e no Fundo	UND	100	R\$ 392,00	10	R\$ 3.920,00
4	Estante de Aço Dupla Face para Biblioteca: 06 prateleiras: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo e com apoio de livros nas duas laterais, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. Colunas: Em chapa preta nº 18, medindo 1,98m de altura com furos para colocação das conchas, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	UND	100	R\$ 1.349,00	10	R\$ 13.490,00
5	Armário de Aço (1,60m x 0,80m x 0,35m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,60mX0,80m x 0,35m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 03 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,35m x 0,80m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	UND	100	R\$ 775,00	10	R\$ 7.750,00
6	Armário de Aço (1,98m x 0,90m x 0,40m): Em chapa preta nº 26, medindo 1,98m X 0,90m x 0,40m, com duas portas e fechadura tipo bola, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. 04 Prateleira: Em chapa preta nº 26, medindo 0,40m x 0,90m, com reforço Oblongo, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó	UND	100	R\$ 1.205,00	10	R\$ 12.050,00
7	Birrô de 02 Gavetas: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, tampo e saia em MDF ou Madeira compensada revestida de fôrmica, medindo (1,20m x 0,60m), gavetas com fechadura, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó.	UND	100	R\$ 864,00	10	R\$ 8.640,00
8	Longarina de 03 Lugares: Estrutura em Tubo Metalon 30x50mm, com assento e encosto em espuma injetada ou em Plástico de Alto Impacto, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó. (Tamano Secretária)	UND	100	R\$ 449,90	10	R\$ 4.499,00

14	CJA-06 – Conjunto para aluno – Tamanho 06 M Modelo: FNDE Cor: Azul Altura do Aluno: de 1,59m a 1,86m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm azul, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno na cor azul; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor azul, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado. Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	CONJ	4000	R\$ 517,00	400	R\$ 206.800,00
15	CJA-05 – Conjunto para aluno – Tamanho 05 Modelo: FNDE Cor: Verde Altura do Aluno: de 1,46m a 1,76m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor verde, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor verde, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno na cor verde; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado. Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	CONJ	1000	R\$ 503,00	100	R\$ 50.300,00
16	CJA-04 - Conjunto para aluno – Tamanho 04 Modelo: FNDE Cor: Vermelho Altura do Aluno: de 1,33m a 1,59m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor vermelha, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno na cor vermelha; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado. Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	CONJ	2000	R\$ 489,00	200	R\$ 97.800,00
17	CJA-03 – Conjunto para aluno – Tamanho 03 Modelo: FNDE Cor: Amarela Altura do Aluno: de 1,19m a 1,42m Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,60m x 0,45m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm na cor amarela; fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares – Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno na cor amarela, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno na cor amarela; as demais dimensões serão conforme Norma NBR 14006:2008 (Móveis Escolares Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual), correspondente ao seu padrão dimensional. Identificação do Padrão Dimensional: Deverá ser impressa por tampografia na estrutura da mesa de aluno, na lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em polipropileno injetado. Para a impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas. Outras informações: O produto deverá conter tanto na Mesa quanto na Cadeira a Identificação do Fabricante, Lote do Produto, Mês e Ano de Fabricação, Validade, e Selo do Inmetro contendo o número de registro válido na sua data de fabricação.	CONJ	1000	R\$ 481,00	100	R\$ 48.100,00
18	Conjunto Professor: Mesa e Cadeira Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 1,20m x 0,65m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno. Cadeira: Estrutura em Tubo Indl 20,7mm, chapa 14, com assento e encosto em polipropileno, estrutura com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno.	CONJ	100	R\$ 786,00	10	R\$ 7.860,00
19	Mesa para Crianças Especiais. Mesa: Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm); Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm); Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Tampo em MDF ou MDP de 0,90m x 0,60m x 18mm, formicada, com acabamento em borda de PVC de 3mm, fixada na estrutura através de porca garra e parafuso M6, porta livro em polipropileno, com tratamento antiferruginoso (Fosfatização), pintura eletrostática com tinta epóxi-pó, pinteira em polipropileno.	UND	30	R\$ 501,00	3	R\$ 1.503,00
<b>VALOR TOTAL DE ADESAO: R\$ 597.747,00</b>						

As partes competentes para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 15 de dezembro de 2021.

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

tor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 15 de dezembro de 2021.

**Erenilde Campos Everton Bezerra**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 1b1a20d5d4d5afa87e8fe47241781161

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**DECRETO Nº 050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 050, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recesso funcional durante as festividades do

Natal e do Ano Novo, no âmbito do Município de Paulino Neves-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores municipais da administração direta do Município, terão recesso funcional durante as festividades do Natal e do Ano Novo, nos períodos compreendidos entre 20 a 24.12.2021 e de 27 a 31.12.2021, respectivamente.

Parágrafo único. Os servidores escolherão um dos períodos mencionados no caput deste artigo, cabendo ao chefe imediato a fixação da escala de recesso, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 2º As atividades essenciais de Saúde e Limpeza Urbana, assim como os prazos aplicados em Processos Licitatórios, manterão suas atividades como indispensáveis ao atendimento da população, bem como, as atividades de Vigilância dos Prédios da administração pública municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 48c799896e08a2a0d5524c766cc806d1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021284**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021284**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021284  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): M DOS R LOPES DA SILVA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.330.804/0001-14: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente.

**Valor do Aditivo: R\$ 3.500,96 (três mil quinhentos reais e noventa e seis centavos).**

#### **Recursos Orçamentário:**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAUDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAUDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93**

**VIGÊNCIA:** 15 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 14 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 2aaa332ef56ecb2efaea78dfe678a314*

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2021306**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021306  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.882.902/0002-91: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes e derivados de petróleo.

**Valor do Aditivo: R\$ 20.621,50 (vinte mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).**

#### **Recursos Orçamentário:**

**02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAUDE  
10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### **02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
10 Saúde  
10 122 Administração Geral  
10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAUDE  
10 122 0060 2154 0000 MANUT E FUNC DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 Material De Consumo

#### **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93**

**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pio XII/MA, 16 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 4c06aa8b76773961a8c0d431047cc02e*

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO 2021266**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021266  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): CUNHA E IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ  
sob o n.º 04.557.364/0001-28: Contratação de empresa para o  
fornecimento de combustível.

**Valor do Aditivo: R\$ 45.204,00 (quarenta e cinco mil  
duzentos e quatro reais).**

**Recursos Orçamentário:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**02 02 00 GABINETE DO PREFEITO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO**

**04 122 0020 2002 0000 MANUTENÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO**

**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

**02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E  
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS**

**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO  
ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 Assistência Social**

**08 244 Assistência Comunitária**

**08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL**

**08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS  
DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.30.00 Material De Consumo**

**Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93**

**VIGÊNCIA:** 16 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de  
2021.

Pio XII/MA, 16 de dezembro de 2021.

Telson da Cruz de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 575b8424a477df2ce3cca82eb1d6945a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021319**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021319. PARTES: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa: **CONEXÃO  
INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ  
03.660.688/0001-24**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei  
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e  
suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 28.126,00 (vinte  
e oito mil cento e vinte e seis reais).

**Dotação:**

**02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**04 122 0040 1007 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
MOBILIARIOS**

**4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente**

**02 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**10 Saúde**

**10 301 Atenção Básica**

**10 301 0061 PROGRAMA ATENÇÃO BASICA**

**10 301 0061 1066 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE**

**4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente**

**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de  
2021.

Pio XII/MA, 10 de dezembro de 2021.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: b12a3d2a98e79db55ba3ec860e1de3fa*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021320**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021320. PARTES: SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa: empresa **CONEXÃO  
INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA CNPJ  
03.660.688/0001-24**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE, conforme Pregão 033/2021. BASE LEGAL: Lei  
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e  
suas alterações. VALOR: O valor total é de **R\$ 60.239,00  
(sessenta mil duzentos e trinta e nove reais)**.

**Dotação:**

**02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12 Educação**

**12 122 Administração Geral**

**12 122 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO  
DA REDE ESCOLAR**

**12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
PERMANENTE**

**4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente**

**02 13 FUNDEB**

**02 13 00 FUNDEB**

**12 Educação**

**12 361 Ensino Fundamental**

**12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO  
DA REDE ESCOLAR**

**12 361 0071 1044 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
PARA UNIDADES ESCOLARES**

**4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente**

**VIGÊNCIA:** 10 de dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de  
2021.

Pio XII/MA, 10 de dezembro de 2021.

Marcia de Moura Costa Martins  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 327b680874a52ebe3b41c098e5892b9d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

### LEI MUNICIPAL DE Nº 711, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

De autoria do Vereador Wallas Alves.

Dispõe sobre a instituição do dia do ciclista no município de Presidente Dutra - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, o Dia do ciclista, a ser comemorado anualmente no primeiro domingo do mês de julho.

Art. 2º - O Dia Municipal do Ciclista deverá constar no calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá incentivar a realização de eventos ciclísticos no município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude poderá divulgar através de suas redes sociais e no site da prefeitura a data comemorativa, competições e eventos realizados sobre o ciclismo no município de Presidente Dutra.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS  
Código identificador: c27636d8bf6d575a243474c02f122181

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 016/2021

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 7.858,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 35.178,03 (Trinta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e três centavos), Valor aditivado R\$ 7.858,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais- 25%). Dotação: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 13

00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10.301.0056.2045.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA, 30 de Novembro de 2021. **JANAINA JORGE DINO/Secretaria de Saúde.**

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO  
Código identificador: 1cb06b93d66d6ab40adccd15d461817d

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 013/2021

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 33.204,68 (trinta e três mil e duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 132.953,50 (Cento e trinta e dois mil, novecentos cinquenta e três reais e cinquenta centavos), Valor aditivado R\$ 33.204,68 (trinta e três mil e duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos- 25%). Dotação: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10.301.0072.2059.0000 FARMÁCIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA, 30 de Novembro de 2021. **JANAINA JORGE DINO/Secretaria de Saúde.**

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO  
Código identificador: 801523d3e4d36b1c860f88f73b101d82

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 014/2021

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 92.723,38 (noventa e dois mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 372.779,50 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), Valor aditivado R\$ 92.723,38 (noventa e dois mil e setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos- 25%). Dotação: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10 SAÚDE 10.301.0056.2045.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA, 30 de Novembro de 2021. **JANAINA JORGE DINO/Secretaria de Saúde.**

Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO  
Código identificador: 1959a0b26952956247b0ec8388d9c587

### 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 015/2021



**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 76.147,54 (setenta e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 317.094,55 (Trezentos e dezessete mil, noventa e quatro mil e cinquenta e cinco centavos), Valor aditivado R\$ 76.147,54 (setenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos- 25%). Dotação: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 SAÚDEb10.301.0056.2045.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA, 30 de Novembro de 2021. **JANAINA JORGE DINO/Secretaria de Saúde.**

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*  
*Código identificador: 32733836f4d961858530c468ea59b4b8*

#### **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 017/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 11.575,25 (onze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 46.301,00 (Quarenta e seis mil e trezentos e um reais), Valor aditivado R\$ 11.575,25 (onze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos- 25%). Dotação: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 SAÚDE 10.301.0072.2059.0000 FARMÁCIA BÁSICA - FB 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA, 30 de Novembro de 2021. **JANAINA JORGE DINO/Secretaria de Saúde.**

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*  
*Código identificador: 5fc190a5a538abfcac4d19ef65575c80*

#### **1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N PE 018/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.** A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 013/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE VARGAS-FMSPV, CNPJ: 14.014.359/0001-22, Contratado: STANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 15.591.772/0001-12. Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo total de R\$ 12.884,96 (doze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) conforme Cláusula Sexta do Contrato Inicial, nos termos do art. 65, § 1o, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor Contratado R\$ 54.702,92 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos), Valor aditivado R\$ 12.884,96 (doze

mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos- 25%). Dotação: 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS 10 SAÚDE 10.301.0066.2055.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Presidente Vargas-MA, 30 de Novembro de 2021. **JANAINA JORGE DINO/Secretaria de Saúde.**

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*  
*Código identificador: 43e0df01e67d715b443667fe56287c44*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADO: COMERCIAL BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ: 30.906.487/0001-37- Objeto: Aquisição de motocicletas 0 km para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação do Município de Presidente Vargas-MA, VALOR DO CONTRATADO: R\$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2021. ORIGEM DOS RECURSOS: 12.361.0030.2033.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - 40% 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas e Alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 10 de Dezembro de 2021 - Secretaria Municipal de Educação - DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO.

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*  
*Código identificador: 963112ed531bbbf76d59908ce08f9166*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042-2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021. CONTRATADO: COMERCIAL BELL EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 39.999.816/0001-06. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 14.014.359/0001-22 - Objeto: Aquisição de motocicletas 0 km para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Vargas-MA, VALOR DO CONTRATADO: R\$ 20.130,00 (vinte mil e cento e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2021, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/12/2021. ORIGEM DOS RECURSOS: 10.301.0056.1013.0000 AQUISIÇÃO DE VEICULOS P / O SETOR DE SAUDE -FMS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e suas e Alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS/MA, 10 de Dezembro de 2021 - Secretaria Municipal de Saúde - JANAINA. JORGE DINO

*Publicado por: ESTER SAMPAIO RIBEIRO*  
*Código identificador: c594323d7141fd9492c25745ae63e67f*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

#### **ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2019.** Publicada no dia 16 de dezembro de 2021, Quinta-Feira, Ano XV, Nº 2748, Página 48. **OBJETO: Execução de SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; COLETA MANUAL E**

**MECANIZADA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DOMICILIAR; COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE ENTULHOS E FOCOS DE LIXO; COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL E GESTÃO DE RESÍDUOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE.** A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que: **ONDE SE LÊ:** “com sede na Rua Manoel Olímpio de Carvalho, nº 600 B, Centro, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000”. **LEIA-SE:**

“Sediada na Rua 7 de Setembro, nº 285, Centro, Sambaíba - MA”. Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do Termo Aditivo do Contrato nº 040/2019 publicada anteriormente. Riachão - MA, 16 de dezembro de 2021. Ruggero Felipe Menezes dos Santos. Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS  
Código identificador: 70282e447e80ddf7605584dc44ff4f6c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021</b>	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	VILMAR ALMEIDA LINDOSO inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG nº 222135948- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	021/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 026/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Hidráulico, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: A F L MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES, inscrita sob o CNPJ Nº: 134.830.062/001-42, com sede na AV. MASCARENHAS DE MORAES, Nº 125, ALEMANHA, SÃO LUÍS, CEP:65036810. FONE: (98)3231-2532. E-MAIL: aflobomendes@hotmail.com REPRESENTANTE: ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, brasileiro, natural de Rosário - MA, nascido em 06/05/1954, Empresário, portadora do CPF nº 100.099.063-04 e Cédula de Identidade nº 123149199-7 SSP-MA, residente e domiciliado na Avenida dos expedicionários, 10, Bairro: João Paulo - CEP: 65040-120, São Luis/MA. ITENS REGISTRADOS: 05, 12, 13, 16, 20, 24, 26, 30, 31, 36, 37, 39, 41, 42, 48, 54, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 75, 76, 80, 82, 86, 90, 92, 93, 96, 97, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122 e 123. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 247.489,63 (duzentos e quarenta e set mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)
Data de Assinatura:	Dia 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 9dce1dba3373fbf689a0aeb981716ab1

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021**

<b>EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021</b>	
Órgão Gerenciador:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Responsável:	VILMAR ALMEIDA LINDOSO inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG nº 222135948- Diretor Geral do SAAE.
Processo Administrativo nº	022/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 025/2021
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, para atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº: 34.262.335/001-08, com sede na RUA GRANDE Nº 301, BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS, SÃO LUIS/MA, CEP: 65070-260, FONE: (98)99135-0474. E-MAIL: <b>trcomercio@outlook.com.br</b> REPRESENTANTE: THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, brasileiro, natural de São Luis - MA, nascido em 28/06/1985, Empresário, portador do CPF nº 011.944.163-22 e Cédula de Identidade nº 797179976 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Via Lactea, 48, Quadra 09, Bairro: Recanto dos Vinhaís - CEP: 65.070-620, São Luis/MA. ITENS REGISTRADOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11,12,13,14,15,16,17,18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,33,34,35, 36, 37, 38,39,40,41,42,43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51,52, 53,54,55,56,58 e 59. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$8.333,42 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
Data de Assinatura:	Dia 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: beeccd61cc2e4bd354f4572de081a3b7

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 010/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Rua Eurico Macedo, Nº 297, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAAE, Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG nº 222135948, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, BIDDEEN COMERCIAL LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, sediado na Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindóia - Curitiba-PR, CEP 81.010-080 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4074221-2, expedida pelo SESP/PR, e CPF nº 727.028.189-00. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Químico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL** R\$ 175.959,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. 04 122 3027 2112 0000 - Manutenção das Atividades do SAAE. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** Até 10 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO, inscrito no CPF nº. ° 706.915.763-00. Pela Contratada assina a Sra. Sra. MABEL ANDRUSIEVICZ, inscrito no CPF nº 727.028.189-00. Rosário-MA, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: e71952cbb92a1e57ab058309da12686e

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 012/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Rua Eurico Macedo, Nº 297, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAAE, Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG nº 222135948, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, A F L MENDES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.830.062/001-42, sediado na AV. Mascarenhas de Moraes, nº 125, Alemanha, São Luís/MA, CEP:65036810 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 123149199-7, expedida pelo SSP/MA, e CPF nº 100.099.063-04. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Hidráulico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL** R\$7.939,57 (sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. 04 122 3027 2112 0000 - Manutenção das Atividades do SAAE. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** Até 10 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 021/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO, inscrito no CPF nº. ° 706.915.763-00. Pela Contratada assina o Sr. ANILTON FRANCISCO LOBO MENDES, inscrito no CPF nº 100.099.063-04. Rosário-MA, 10/12/2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 139b7b98599d4904570b783e49dd86e6

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 014/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, por intermédio do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Rua Eurico Macedo, Nº 297, Centro, Rosário/MA, CEP 65150-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAAE, Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO inscrito no CPF sob nº 706.915.763-00, RG nº 222135948, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado TR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. inscrito no CNPJ sob o nº 34.262.335/001-08, sediado na Rua Grande nº 301, Bairro: Recanto dos Vinhais, São Luís/MA CEP: 65070-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0797179976, expedida pelo GEJUSP/MA, e CPF nº 011.944.163-22. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL** R\$4.576,96 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. 04 122 3027 2112 0000 - Manutenção das Atividades do SAAE. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 010000 - Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** Até 10 de dezembro de 2022. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Pela Contratante assina o Sr. VILMAR ALMEIDA LINDOSO, inscrito no CPF nº. ° 706.915.763-00. Pela Contratada assina o Sr. THIAGO ANTONIO FERREIRA BRAGA, inscrito no CPF nº 011.944.163-22. Rosário-MA, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 489f1a6abdd35a42289fc70fb35ab3a1

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021.** Espécie: Termo de Contrato nº 154/2021 - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, inscrito no CNPJ nº 41.479.569/0001-69, com sede na Rua Urbano Santos, nº 970 - Centro, CEP: 65150-000, Rosário/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela secretária, IVANILDA PEREIRA MARINS, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 406.750.173-00, RG nº 018266642001-0 SESP/MA, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa, DISTRIBUIDORA MARANHENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.010.434/0001-59, com sede na Av Lourenço Vieira da Silva/Rua 25, 07, Jardim São Cristovão II, São Luís, Maranhão, CEP 65.055-310, representada pelo seu representante legal, José Francisco Vilanova Simplício, portador do CPF nº 481.540.913-725 e Cédula de Identidade nº 14643393-9 SSP-MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.300.048,55 (um milhão, trezentos mil, quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 18 00 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.04 122 3038 2022 0000 - Manut. da Sec. De Infraestrutura, Obras e Urbanismo.3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 208/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2021/PMSM, oriunda do Processo licitatório nº 015/2021 e Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021/SRP. Pela Contratante assina o Sr. IVANILDA PEREIRA MARTINS, inscrita no CPF nº. 406.750.173-00. Pela Contratada assina o Sr José Francisco Vilanova Simplício, portador do CPF nº 481.540.913-725 e Cédula de Identidade nº 14643393-9 SSP-MA. Rosário-MA, 19/11/2021

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: f5ed335e01cd2775b0be72ec7fe92668

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO** na data 09 de dezembro de 2021, o julgamento do Pregoeiro, ao **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, referente ao **Processo Administrativo 086/2021, critério de julgamento do tipo menor preço por item**, o mesmo realizado no dia 03 de dezembro de 2021 às 09h00min registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA., que resultou como vencedora dos itens a seguinte empresa: **MG EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.224.783/0001-52**, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de dezembro de 2021. **ANTÔNIO VILSON MARREIROS FERRAZ** - Prefeito Municipal.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: ceb743689f81ef79aafbb3372cade36a

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDIÇÃO Nº 2747

#### AVISO ERRATA DE PUBLICAÇÃO

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO, DO DIA 15/12/2021, EDIÇÃO Nº 2747 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO.** NA PUBLICAÇÃO DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 101.009.025/2021. ONDE SE LÊ: Valor: 349.924,65 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), LEIA-SE: **Valor: 20.964,62 (vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).** Ficando inalterado os demais itens. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de dezembro de 2021. **DAYNARA ARAUJO CARVALHO** - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: b96691a7f43cdf0f534a3ff646cec4d7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a pessoa jurídica **MARINETE S. SOUSA-ME**, com endereço à Rua da Piçarra, nº 2ª, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 04.350.964/0001-10, neste ato representada pela Sra. **MARINETE SILVA SOUSA**, brasileiro, portador do documento RG nº. 071917802020-1 e CPF nº. 887.441.083-20, doravante designada simplesmente "**CONTRATADO(A)**"; atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA I - OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP** que tem por objeto o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado sob demanda de cestas básica**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

**CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a

quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

**1º - FORNECEDOR REGISTRADO**

DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO					
KIT DE CESTA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (ITEM)	PREÇO TOTAL
1	Kit de Cestas de alimentos, embalados em fardo transparente resistente.	FD.	2.500	R\$58,73	R\$146.825,00
ITENS QUE COMPÕEM O KIT					
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.		
1	<b>ARROZ BRANCO TIPO 1</b> - Polido, longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	KG	5		
2	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> - Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg	KG	1		
3	<b>CAFÉ, PACOTE</b> - Café torrado e moído, embalagem 250g	PCT	1		
4	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - Massa alimentícia a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro, tipo seca, isenta de sujidades, pasteurizado, médio, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem 250g.	PCT	1		
5	<b>ÓLEO DE SOJA</b> - De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, embalagem pet com peso líquido 900ml.	UND.	1		
6	<b>FEIJÃO CARIOCA</b> , tipo 1, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos est ranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, plástica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	1		
7	<b>SARDINHA</b> - enlatada em óleo, com embalagem abre fácil, íntegra, em vestígios de ferrugem, amassaduras ou abaulamento. Com prazo de validade de no mínimo 24 meses.	UND.	2		
8	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - enriquecido com vitaminas A e D. Embalagens resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	PCT	1		

3.2 O Valor total registrado foi de R\$ R\$146.825,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**.

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021-SRP**.

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

## CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.4

## CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - **FAMEM**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

## RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

### EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: MARINETE S. SOUSA-ME	CNPJ Nº: 04.350.964/0001-10
ENDEREÇO: Rua da Piçarra, nº 2º, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão.	CEP.: 65888-000
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98482-9158
ENDEREÇO ELETRÔNICO: comercialazeitao@hotmail.com	REPRESENTANTE: MARINETE SILVA SOUSA

### • DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 16 de dezembro de 2021.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**MARINETE S. SOUSA-ME**  
**CNPJ/MF: 04.350.964/0001-10**  
**MARINETE SILVA SOUSA**  
**CPF nº. 887.441.083-20**  
**RG nº. 071917802020-1**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

Publicado por: **HUGO RIBEIRO CARDOSO**  
Código identificador: **dbbad7ceb220dc2ed7d1b61ba900499f**

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021**

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, VEM INFORMAR a respeito do ADIAMENTO da LICITAÇÃO do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021- SRP** que seria o dia 20/12/2021 as 10h00min. Horário de Brasília/DF.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/01/2021 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

**OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de café da manhã e refeições para servidores e contratados das diversas Secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.**

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Permanente de Licitações - CPL, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital, nos seguintes endereços eletrônicos: no site da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/> e no site do Tribunal de Contas do Estado: <https://site.tce.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de dezembro de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Pregoeiro**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 33cc9975628cc77cecc6b1d5a829c97c*

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA**

**PROCESSO ADMIRATIVO 114/2021 - CPL-SDA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 123/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** META INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.041.449/0001-21.

**OBJETO:** Aquisição de carteiras escolares tipo universitária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**LICITAÇÃO:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1401/2021.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 246.993,5 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** até 31/12/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.04.1.003 - Constr. Ampl. Reforma, Equip. Prédios Escolares

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente

02.04.12.361.04.2.017 - Manutenção Desenvolvimento Escolar - MDE

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente

05.12.12.361.04.2.042 - Manutenção Ensino Fundamental 40%

4490.52.00 - Equipamento e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2021.

**ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E ALBERTO ALVES CANCIUSSU (CONTRATADA).**

Hugo Ribeiro Cardoso  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 5b76252fa97448a26157987cbdb04cb2*

**DECRETO Nº 044/2021**

**DECRETO Nº 044/2021**

**Dispõe sobre o expediente interno de final de ano nas repartições públicas municipais de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Durante o período de 20 a 31 de dezembro de 2021 haverá nos órgãos públicos municipais apenas expediente interno, à exceção dos hospitais, postos de saúde, escolas e creches;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Azeitão-MA, 16 de dezembro de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: 2696f7a6ce59b0f90e9c7693a7f49ef6*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**AVISO DE APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** TERMO DE CONTRATO Nº 14072001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 17.550.509/0001-00, representado pelo Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 012.674.713-01. **CONTRATADA:** R.G. PONCION, inscrita no CNPJ nº 19.675.781/0001-42, estabelecida à RUA SÁ SOBRINHO, 18 - A - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raudir Gomes Poncion, portador do CPF 482.815.303-91. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. O presente Termo de Apostilamento contemplará os itens especificados na tabela a seguir, perfazendo um valor de R\$ 7.905,60 (sete mil, novecentos e cinco reais e sessenta centavos):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	------	---------	----------	----------

1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, com as seguintes especificações mínimas: Und 25 Impressão rápida 42/40 ppm (carta/A4) para altos volumes de impressão Display touchscreen colorido de 3,7" Impressão Resolução da Cópia (máxima em dpi) Até 1200 x 600 dpi Tecnologia de Impressão Laser Eletrofotográfico Capacidade da Bandeja de Papel 250 folhas Capacidade de Papel na Bandeja Opcional (folhas) 2 x 520 folhas Bandeja Multiuso 50 folhas Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso) Ciclo de Trabalho Mensal Máx. 50.000 páginas Volume Máximo de Ciclo Mensal 50.000 páginas Cópia sem uso do PC Sim Capacidade máx. Do alimentador automático de documentos (ADF) 40 fls Redução/Ampliação 25% ~ 400% Função de Cópias Ordenadas Sim Cópia Duplex (Frente e Verso) Não Cópias de ID (Documentos de Identidade) Digitalização Duplex (Frente e Verso) Não Outros Capacidade de Saída do Papel 150 folhas Fonte de Alimentação AC 120V 50/60Hz Tela LCD 3,7" Conteúdo da Caixa Suprimento preto TN-3442 Rendimento (8.000 páginas) - Com cabo Usb - Garantia mínima de 01 ano OBS: Na proposta deve ser informado o modelo e a marca da impressora ofertada	Und	3	R\$ 2.635,20	R\$ 7.905,60
---	--	-----	---	--------------	--------------

Com fundamento no §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária indicada a seguir: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO DE SAUDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, em 14 de dezembro de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**, Secretário Municipal de Assistência Social. Portaria nº 209/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: c9db6aef07971f00a864494baf9fa701

### AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1012001/2021, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para contratar com a empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.700.478/0001-46, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de reagentes necessários à instalação e funcionamento de Equipamento Hematológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - MA. Esse Termo se fundamenta na alínea "b", inciso I, da Medida Provisória 961, de 6 de maio de 2020. O valor total do contrato é de R\$ 2.769,90 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO DE SAUDE; 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, pertencente a Prefeitura de São João dos Patos/MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos/MA, 15 de dezembro de 2021. **Kairo Coelho de Sousa Correa**; Secretário Municipal de Saúde; Portaria nº 209/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e427abf1968665d5ec9a12c514451497

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07122301/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310014/2021.** PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, portadora do CPF nº 039.041.503-08 e a empresa PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.635.121/0001-05, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços funerários de traslado, para atender as famílias carentes do Município de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 948,60 (novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos). Vigência: de 07/12/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº SRP-23/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes. ORGÃO: 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA; 08 244 0015 2092 0000 MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS; 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. São João dos Patos - MA, 07 de dezembro de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161200801/2021 - Processo Administrativo nº 1012001/2021.** PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.447/0001-39 e a empresa AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI, CNPJ nº 34.700.478/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de reagentes necessários à instalação e funcionamento de Equipamento Hematológico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos - MA. VIGENCIA: 16/12/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.769,90 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Programa de Trabalho. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAUDE; UNIDADE: FUNDO DE SAUDE; 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 16 de dezembro de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 65f5f47aece99e0d5da9d68d849dc81d

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

#### CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE



**PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2021**

**CONVOCAÇÃO - ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA  
- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021.**

**CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS:**

- SC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.676.296/0001-19;
- ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.543.790/0001-80;
- SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELLI, CNPJ nº 12.026.916/0001-08;
- MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.723.052/0001-26;
- JW CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 08.672.027/0001-32;
- SERVICOL-SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 34.777.223/0001-81;
- METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES, CNPJ nº 20.727.193/0001-94;
- IRCON CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 12.140.885/0001-03;
- J.A.C SÁ EIRELI, CNPJ nº 17.257.344/0001-83;
- JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS EIRELLI, CNPJ nº 08.866.317/0001-17;
- DIPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 19.858.510/0001-22;
- PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ nº 31.457.905/0001-19.

**ASSUNTO:** Abertura dos Envelopes de Propostas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, CONVOCA as empresas acima identificadas, para a SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, que objetiva a **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, no trecho: BR 230 - Localidade Canto do Bacabal, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA**, que será realizada a partir das **09h00min. (nove horas)** da próxima quinta-feira, dia 23 de dezembro de 2021, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras - MA.  
São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 16 de dezembro de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente da CPL

*Publicado por: SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO  
Código identificador: 456ae3addfca70ab798944de19f3c7f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR  
ALEXANDRE COSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021 E 09/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2021-CPL - OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de tablets para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/12/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/12/2021, horário de

Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa - MA, 15 de dezembro de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021-SRP/CPL - OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/12/2021, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 11:00 horas do dia 30/12/2021, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: [cplprefeiturasac@gmail.com](mailto:cplprefeiturasac@gmail.com). Senador Alexandre Costa - MA, 15 de dezembro de 2021. **LUCIO FABIANO PEREIRA DA SILVA** - Pregoeiro

*Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: c22fa13bd0090e763605950c898dc9d8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO  
RIACHÃO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 0321.311/2021. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311.02/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, portadora do RG sob o nº 0176667920001-7 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, **RESOLVE**, apostilar o Contrato Administrativo nº 0321.311.02/2021, que tem como objeto fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de recarga e manutenção de impressoras, celebrado com a empresa: **A. G. N. DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.242.790/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua João Pessoa, nº 154, Centro - Pastos Bons/MA, neste ato representada por **ANDRE GUSTAVO NOLETO DA LUZ**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 000112264599-3SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 921.301.353-15, para **alterar** a CLAUSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **inserindo** a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Projeto/Atividade:** 10.122.0002.2.089 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; **Natureza da**

**Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Projeto/Atividade:** 10.301.0008.1.092 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho. Sucupira do Riachão - MA, 15 de dezembro de 2021. Luara Lima Porto Carvalho, Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: 019d0435e9451fcd3a75a7d7d496c3af*

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/CPL - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0321.311.01/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, com endereço na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Srª. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, portadora do RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 045.725.553-62, **RESOLVE**, apostilar o Contrato Administrativo nº 0321.311.01/2021, que tem como objeto fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática e serviços de recarga e manutenção de impressoras, celebrado com a empresa: **A. G. N. DA LUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.242.790/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua João Pessoa, nº 154, Centro - Pastos Bons/MA, neste ato representada por **ANDRE GUSTAVO NOLETO DA LUZ**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 000112264599-3SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 921.301.353-15, para **alterar** a CLAÚSULA - 07 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **inserindo** a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 14.01 - FUNDEB, **Projeto/Atividade:** 12.1361.0007.1.018 - Aquisição de Moveis e Equipamentos. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Dessa feita, proceda-se os ajustes de empenho. Sucupira do Riachão - MA, 13 de dezembro de 2021. Klévia Maria Lima de Sousa CPF sob o nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: ISABEL DE SOUSA SILVA*  
*Código identificador: f2823513c4ed6ebf052e68477a83f404*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04111823/2021**

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04111823/2021.** A Comissão Permanente de Licitação - URBANO SANTOS/MA através do Pregoeiro Oficial, torna público que em razão de questões de ordem administrativa (não haver expediente), a licitação em epígrafe, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e kit escolar para a rede municipal de ensino de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Urbano

Santos/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, no Termo de Referência (Anexo I), inicialmente marcada para às 08h01min do dia 17 de dezembro de 2021, fica adiada para o dia 20 de dezembro de 2021, no horário das 08h01min, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasus.com.br/>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - Endereço: <https://www.portaldecomprasus.com.br/>. esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: [cplpmubs@hotmail.com](mailto:cplpmubs@hotmail.com) ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos - MA, 16 de dezembro de 2021. Jhonny Frances Silva Marques - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES*  
*Código identificador: ca8db85ba4e3c1c90096cd896e3c889d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021. CONTRATANTE A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: empresa P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.343.965/0001-51. OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA A. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 10.016,18 (dez mil dezesseis reais e dezoito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMAS. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rose Elaine Aparecida da Silva, pela contratada. Axixá-MA, 06 de outubro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: ffd517f9f179ca11c6556b6e814659d4*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: empresa MICROWAY COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.142.820/0001-20. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de notebook, para atender o Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL R\$ 6.098,00 (seis mil, noventa e oito reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: Próprio. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Rafaela Eunice de Farias Góes Sodré, pela contratada. Axixá-MA, 11 de novembro de 2021.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **d7c5a11265385007c491931bc56f5a2b**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa COMERCIAL PRASERES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.193.094/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 38.337,22 (trinta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Railson Costa Praseres, pela contratada. Axixá-MA, 11 de novembro de 2021.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **15b60b4423aa61e0be8c100fe9e3d9c9**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa COSTA GONCALVES & VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.369.479/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 9.921,17 (nove mil novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jefferson Costa Gonçalves, pela contratada. Axixá-MA, 23 de novembro de 2021.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **5bab8e433d86b88635c27047a2657552**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa W SEREJO E MUNIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.043.776/0001-17. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de insumo para a Farmácia Básica, Material Odontológico e Material de Laboratório a fim

de atender as necessidades secretaria municipal de saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Wesley Serejo Moreno, pela contratada. Axixá-MA, 23 de novembro de 2021.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **e74b36d1981a6ccce0fba51da30f5a56**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.992/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 8.574,35 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marcio Flávio dos Santos Abreu, pela contratada. Axixá-MA, 24 de novembro de 2021.

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **9a709b92139a0fdd32132a02b452bb0b**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa OTHIMU'S COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.919.992/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (expediente e limpeza) a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 5.978,98 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: QSE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Marcio Flávio dos Santos Abreu, pela contratada. Axixá-MA, 24 de novembro de 2021

Publicado por: **KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES**  
Código identificador: **b01a59d41a7414284a2cdea1b83da9e4**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.474/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 38.031,48 (trinta e oito mil trinta e um reais e quarenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 24 de novembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: f879a7e63402b406c002023270bd4cad*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 30.946.312/0001-53. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.474/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da prefeitura municipal de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 49.951,40 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FUNDEB. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 24 de novembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 7afab6ed017e580c0f7da1f01223bcd8*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: empresa A L SANTOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.577.474/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos, para atender ao programa primeira infância no SUAS - programa criança feliz da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 3.975,52 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores. RECURSOS: FMAS. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e André Lima Santos, pela contratada. Axixá-MA, 24 de novembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: ce81a396d8205ed9b6bebb37d2fdaa79*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa PP DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.749.376/0001-15. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 23.542,56 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: PNAE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Pedro Henrique Neves Cruz, pela contratada. Axixá-MA, 01 de dezembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 0e5fd6e5ab7532e86345053744092aa0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: empresa F A S RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.475/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 12.623,00 (doze mil seiscentos e vinte e três reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: PNAE. Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Fernando Antônio Sousa Rodrigues, pela contratada. Axixá-MA, 01 de dezembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 1f9e62d85e3b4fc1139b12dcf40d9ed9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10. CONTRATADO: empresa M. F. SILVA DA

COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMAS. Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada. Axixá-MA, 14 de dezembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 901afd010dba685316299c1f624bd616*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19. CONTRATADO: empresa M. F. SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.245.055/0001-55. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de interesse Secretaria Municipal de Saúde, do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: será a parti de sua assinatura até o dia 31/12/2021. VALOR GLOBAL R\$ 4.854,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: FMS. Thiago Martins Santos, pela Contratante e Mario Franklin Silva da Costa, pela contratada. Axixá-MA, 14 de dezembro de 2021.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*

*Código identificador: 6ab5b79beec1babb783a2eefd00067a*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2021/DL/012

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LEOMARTONIO GALVAO SOUSA 84392800334, OBJETO: Aquisição e manutenção de instrumentos musicais. De interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Dispensa de Licitação nº 012/2021. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 13.040,00 (Treze mil e quarenta reais). DO CONTRATO: Início 28 de outubro de 2021; vigência: até 31 de dezembro de 2021. FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal; 02 - Poder Executivo, 0204 - Secretaria Municipal de Educação, 020200 Secretaria Municipal de Educação 12.122.0047.2008.0000 - Manutenção, Func. da Secr. Mun. de Educação, 12.361.0120.2009.0000 - Programa de Man.Banda de Musica das Esc. Municipais, 4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Materiais Permanente, 3.3.9.0.3.9 - Outros Serviços de Terceiros PJ 02 - Poder Executivo, 0206 - Fundeb, 020600 - Fundeb, 12.361.0710.2019.0000 - Manutenção Ens. Fundamental Fundeb 40%, 3.3.9.0.3.9 - Outros Serv.ços de Terceiros PJ, 4.4.9.0.5.2 - Equipamentos e Materiais Permanentes, SIGNATÁRIOS: Srº Leomartonio Galvão Sousa, CPF 843.928.003-34 pela Contratada e a Srª. Samara Correa Sá, CPF 006.759.863-38 Secretária Municipal de Educação, pela Contratante. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 28 de outubro de 2021. Assessoria Jurídica.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 7e9907eea53a452e3395f3bb8960838c*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

##### LEI MUNICIPAL 006/2021

##### LEI MUNICIPAL 006/2021

**DISPÕE SOBRE INSTITUI O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, NA CONFORMIDADE DAS NORMAS GERAIS PREVISTAS NO ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ATUALIZAÇÕES.**

**A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Orlando Pires Franklin, PREFEITO MUNICIPAL DE SATUBINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:**

##### **CAPÍTULO I** **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

**I** - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

**II** - simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas;

**III** - preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

**IV** - recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;

**V** - processo de registro do Microempreendedor Individual - MEI;

**VI** - definição e atribuições do Agente de Desenvolvimento Municipal.

**§1º.** Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem

parte, tais como ajustes públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

**§2º.** Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

**I** - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

**II** - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

**III** - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**§3º.** Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

**Art. 2º** - Aplicam-se subsidiariamente à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC federal nº 123/2006, art. 2º):

**I** - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006;

**II** - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (federal) nº 123/2006.

**Art. 3º** - Para gerir no âmbito do município o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, fica instituído o Comitê Gestor Municipal, com as seguintes competências:

**I** - Acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

**II** - Orientar e assessorar a formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte;

**III** - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM);

**IV** - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

**§1º.** O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao gabinete do Prefeito Municipal e será integrado por entidades da sociedade civil vinculadas ao setor e por representantes das Secretarias Municipais, conforme indicação do Sr. Prefeito Municipal, que também indicará seu coordenador.

**§2º.** No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor desta lei os membros do Comitê Gestor Municipal deverão ser definidos e indicados em decreto do executivo e no prazo de mais 30 (trinta) dias o Comitê elaborará seu regimento interno.

**§3º.** No regimento interno deverá ser definida a Secretaria Executiva.

**§4º.** A função de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**§5º.** Caberá a decreto do executivo a indicação do Agente de Desenvolvimento, de que trata o artigo 85-A da Lei Complementar 123/2006, na redação da Lei Complementar 128/2008.

**§6º.** O Agente de Desenvolvimento de que trata o parágrafo anterior:

**I** - terá sua função especificada no decreto de nomeação, de conformidade com as ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e regional previstas nesta lei e na Lei Complementar 123/2006;

**II** - deverá preencher os seguintes requisitos:

**a)** residir na área do município;

**b)** haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

**c)** possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

**d)** ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

## CAPÍTULO II

### DEFINIÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Art. 4º** - Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual - MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:

**I** - microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

**II** - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

**III** - microempreendedor individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

**§1º.** O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual- MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão

abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.

**§2º.** O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

### **CAPÍTULO III**

#### **INSCRIÇÃO E BAIXA**

##### **SEÇÃO I**

##### **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO**

**Art. 5º** - Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

**I** - quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações "a posteriori" (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

**II** - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

**§1º.** Na hipótese do inciso I do "caput" deste artigo:

**I** - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

**II** - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

**a)** O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

**b)** A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

**c)** a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

**d)** A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**§2º.** Considerando a hipótese do inciso II do "caput" deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

**§3º.** Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

**§4º.** Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

**§5º.** As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

**§6º.** É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

**§7º.** Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

**Art. 6º** - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

**I** - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

**II** - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

**III** - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

**IV** - for constatada irregularidade não passível de regularização.

**V** - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento

**Art. 7º** - O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

**I** - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

**II** - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

**Art. 8º** - A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

**Art. 9º** - O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

**Art. 10º** - Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada.

## SEÇÃO II CONSULTA PRÉVIA

**Art. 11** - Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único).

**Parágrafo único.** A consulta prévia informará ao interessado:

**I** - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

**II** - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

**Art. 12** - O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

## SEÇÃO III DISPOSIÇÕES GERAIS SUBSEÇÃO I CNAE - FISCAL

**Art. 13** - Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.

## SUBSEÇÃO II

### ENTRADA ÚNICA DE DADOS/SALA DO EMPREENDEDOR

**Art. 14** - Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

**Art. 15** - Para atender o disposto no artigo anterior e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes competências (LC federal nº 123/2006, art. 5º):

**I** - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;

**II** - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;

**III** - orientação sobre os procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento bem como situação fiscal e tributária das empresas;

**IV** - outras atribuições fixadas nesta própria lei e em regulamentos.

**§1º.** Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

**§ 2º.** Em até cento e oitenta dias da entrada em vigor desta Lei Complementar, o Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor.

## SUBSEÇÃO III MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**Art. 16** - Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

**I** - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

**II** - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

**III** - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

**IV** - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

**V** - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

**Parágrafo único.** O Executivo instituirá, por meio do Comitê Gestor, programa de formalização do Microempreendedor Individual (MEI), envolvendo entidades de interesse da sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar a legalização de negócios informais de pequeno porte, inclusive podendo prever ação que viabilize o acompanhamento técnico-contábil, planejamento e assessoramento empresarial de forma gratuita para o MEI, no mínimo, no primeiro ano de sua formalização.

## SUBSEÇÃO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES



**Art. 17** - Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

**I** - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

**II** - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

**§1º.** Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata o “caput” terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

**§2º.** Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e o Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

**§3º.** A Administração Municipal adotará documento único de arrecadação que irá abranger as taxas e as Secretarias envolvidas para abertura de microempresa ou empresa de pequeno porte, contemplando a junção das taxas relacionadas a Posturas, Vigilância Sanitária, Meio Ambiente e Saúde.

**§4º.** Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

**I** - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

**II** - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

**III** - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

**IV** - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

**Art. 18** - Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

**I** - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

**II** - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

## CAPÍTULO IV

### TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

#### SEÇÃO I

#### DA RECEPÇÃO NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DO SIMPLES NACIONAL

**Art. 19** - Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

**I** - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

**II** - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

**III** - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

**IV** - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

**V** - ao Microempreendedor Individual - MEI.

**§1º.** Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do “caput” deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

**§2º.** O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

#### SEÇÃO II

#### DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

**Art. 20** - O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº

123/2006 (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, 18-B e 18-C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

**§1º.** Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal nº 123, de 2006, art. 18-A, § 3º, inciso V, "c").

**§2º.** Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

**I** - estabelecer valores fixos (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso I);

**II** - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso II);

**III** - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal nº 123/2006, art. 18-A, § 3º, inciso III);

**IV** - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV);

**V** - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC nº 123/2006, art. 18-A, § 14).

**§3º.** O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal nº 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

**§4º.** Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

**§5.** Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

**§6º.** A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente (LC 123/2006, art. 18-D, acrescentado pela LC 147/2014).

## **CAPÍTULO V**

### **ACESSO AOS MERCADOS**

#### **SEÇÃO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21** - Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**§1º.** Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

**I** - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

**II** - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

**III** - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

**IV** - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

**V** - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

**§2º.** Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

**a)** para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

**b)** para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

**§3º.** Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

**§4º.** Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

**Art. 22** - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**§1º.** Para os efeitos deste artigo:

**I** - Poderá ser utilizada a licitação por item;

**II** - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

**§2º.** Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

**Art. 23** - Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

**I** - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

**II** - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

**III** - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

**§1º.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**§2º.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

**§3º.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Art. 24** - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**§1º.** As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

**§2º.** A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

**Art. 25** - Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 26** - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 27** - Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de "selo de certificação" deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Art. 28** - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no "caput" para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

**Art. 29** - A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

**§1º.** A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

**§2º.** É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

**§3º.** O disposto no caput não é aplicável quando:

**I** - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

**II** - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III** - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 30** - Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

**I** - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

**II** - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

**III** - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**IV** - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

**Art. 31** - As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1996, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

## SEÇÃO II

### CERTIFICADO CADASTRAL DA MPE

**Art. 32** - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

**I** - instituir e ou manter cadastro próprio para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região de influência, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a capacitação e notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações, além de também estimular o cadastramento destas empresas nos sistemas eletrônicos de compras;

**II** - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

**III** - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar, através da Sala do Empreendedor, as microempresas e empresas de pequeno porte a fim de tomar conhecimento das especificações técnico-administrativas;

**IV** - definir, até 31 de dezembro do ano anterior, a meta anual de participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras do Município.

**Art. 33** - Fica criado no âmbito das licitações efetuadas pelo Município, o Certificado de Registro Cadastral emitido para as micro e pequenas empresas previamente registradas para efeito das licitações promovidas pelo Município (LC federal nº. 123/06, art. 47).

**Parágrafo Único.** O certificado referido no "caput" comprovará a habilitação jurídica, a qualificação técnica e econômico-financeira da microempresa e da empresa de pequeno porte.

### SEÇÃO III

#### ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

**Art. 34** - A Administração Municipal:

**I** - incentivar a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros municípios de grande comercialização;

**II** - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

**a)** dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público

Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte local;

**b)** promover feiras livres volantes, destinadas à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de produtos e artigos de uso doméstico e pessoal, que atendam a demanda da população;

**c)** promover feiras noturnas e feiras gastronômicas destinadas à comercialização, a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, assim como de comidas típicas e atípicas que atendam a demanda da população; a) promover programas do tipo Direto da Roça e Mar destinado a comercializar diretamente hortifrutigranjeiros e pescados produzidos por produtores rurais;

**d)** Promover feiras orgânicas, destinadas à comercialização, no varejo, de produtos orgânicos, sendo hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e outros artigos de consumo produzidos pelo sistema orgânico de produção agropecuária;

**e)** promover varejões municipais, destinados à venda a varejo de produtos hortifrutigranjeiros;

**f)** Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte locais;

**III** - manterá, por meio da Sala do Empreendedor, programas de capacitação e orientação visando estimular a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

### CAPÍTULO VI

#### FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

**Art. 35** - A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

**§1º.** Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

**§2º.** A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

**§3º.** Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

**§4º.** O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

**§5º.** A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

**§6º.** Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

**§7º.** O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

**Art. 37** - O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas desta Lei, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

**§1º.** O relatório a que se refere o "caput" deverá avaliar os seguintes aspectos:

- a)** integração das ações entre os entes governamentais e instituições públicas ou privadas com relação às ações efetivadas e programadas de desburocratização e de desenvolvimento, contidas nesta lei;
- b)** política de formalização do Microempreendedor Individual - MEI no Município;
- c)** acesso às compras públicas;
- d)** execução desta lei complementar e suas implicações no desenvolvimento do Índice de Desenvolvimento da Micro e Pequena Empresa no município - IDMPE;
- e)** demais temas de interesse contidos nesta Lei Complementar.

**§2º.** O relatório anual referido neste artigo será encaminhado pelo Poder Executivo para a Câmara de Vereadores no 1º trimestre de cada ano.

**Art. 38** - Fica designado o dia 27 de novembro como "o Dia da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte", neste Município, que será comemorado em cada ano, cabendo aos órgãos municipais, dentro de sua área de competência, em consonância com órgãos e entidades de interesse, promover o referido evento.

**Art. 39** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga-se as disposições em contrário.

Satubinha/MA /MA, 09 de Dezembro de 2021.

**Orlando Pires Franklin**

Prefeito Municipal

Município de Satubinha - MA

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS  
Código identificador: efb85e63571ac1e51c830131b7abe956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 133/2021. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2021-SEMAP. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender a grande demanda das Secretarias Municipais de Viana/MA. **VIGÊNCIA DA ATA: 15/12/2021 à 15/12/2022.** Kelly Regina Santos Macêdo - Pregoeira.

<b>DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS EIRELI
<b>CNPJ Nº</b> 22.042.339/0001-93
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Antonio Serafim, Bairro Substação, nº 22 - Viana/MA.
<b>TELEFONE: (98)</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Raimundo Benetido Rodrigues Junior
<b>E-MAIL:</b>
<b>ITENS:</b> 4, 5, 6, 9, 11, 12, 14, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 50, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 72, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135.
<b>VALOR TOTAL:</b> 2.322.328,70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	COTA	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
4	AIPIM in natura, apresentação 1ª qualidade, Tipo Casca Lisa, Tamanho Médio a grande, características adicionais sem fungos/sem rachaduras e sujidades/consistência	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00

5	<b>ALFACE CRESPA GRANDE in natura</b> , Especificação: O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. Além disso, as bordas das folhas não devem ter sinais de cor marrom ou amarelo. Peso médio 250 g o pé.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	MAÇOS	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
6	<b>ALHO in natura</b> , gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	700	R\$ 24,80	R\$ 17.360,00
9	<b>ARROZ TIPO I</b> Especificação: branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 5 kg, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	RECORD	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	7500	R\$ 21,60	R\$ 162.000,00
11	<b>AZEITE DE DENDE</b> , óleo vegetal comestível, puro com baixa acidez de 200ml, val. Não inferior a 06 (seis) meses.	CEPERA	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	300	R\$ 10,37	R\$ 3.111,00
12	<b>AZEITONA VERDE</b> , média, sem caroço. c/ 12 unid. de 100g, 06 (seis) meses.	RIVOLI	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
14	<b>BATATA DOCE in natura</b> . Especificação: Tamanho médio, nova, isenta de enfermidades, material terroso, isenta de sujidades.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
15	<b>BATATA INGLESA in natura</b> . Especificação: média, lavada, inteira, não amassada, com cor e odor característicos. Não serão aceitas batatas estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
21	<b>CALDO DE CARNE</b> , tempero culinário, com validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega, de 57g, com 06 unid.	KNORR	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	800	R\$ 5,76	R\$ 4.608,00
22	<b>CALDO DE FRANGO</b> , tempero culinário, não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega de 57g, com 06 unid.	KNORR	EXCLUSIVA ME/EPP	CX	800	R\$ 5,08	R\$ 4.064,00

23	<b>CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO</b> Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	750	R\$ 29,90	R\$ 22.425,00
24	<b>CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA</b> Especificação: resfriada, no máximo 5% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida (cortada.) embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega., marcas e carimbos oficiais.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 33,54	R\$ 50.310,00
25	<b>CARNE BOVINA IN NATURA TIPO LOMBO</b> Especificação: Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentuais aceitável de no máximo 3% de gordura. Peça Inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafilé ou patinho. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega., produto e marca/procedência, Características adicionais limpas e resfriadas.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 28,07	R\$ 56.140,00
26	<b>CARNE BOVINA IN NATURA,</b> tipo <b>CHAMBARIL</b> de 2ª, apresentação com osso, resfriada e limpa, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 19,57	R\$ 15.656,00
28	<b>CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA</b> Especificação: Carne bovina moída de primeira qualidade, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 25,84	R\$ 25.840,00
29	<b>CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE IN NATURA</b> Especificação: Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando 01 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97), val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2250	R\$ 27,60	R\$ 62.100,00

30	<b>CARNE BOVINA TIPO ALCATRA EM BIFE IN NATURA</b> Especificação: Fresca e resfriada; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionado em saco de polietileno transparente, atômico, resistente; hermeticamente fechado, pesando 01 Kg; suas condições deverão estar de acordo com a NTA 3 (Decreto 12486/78) e (Decreto M.A. 2244/97), val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	FRIBAL	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	750	R\$ 27,60	R\$ 20.700,00
31	<b>CARNE DE CHARQUE BOVINA IN NATURA</b> Especificação: Carne de Charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%). Registro do SIF. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente com 1.000g do produto, Rotulagem de acordo com a legislação vigente (Resolução RDC nº 360/03 - ANVISA, Resolução RDC nº 359/03 - ANVISA, Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA, Resolução RDC nº 123/04 - ANVISA, Lei nº 10.674/03, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.	FRIBAL	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 27,82	R\$ 27.820,00
32	<b>CARNE in natura, origem SUÍNA IN NATURA.</b> , apresentação resfriada, características adicionais lombo inteiro cilindrado, validade 12 (Doze) meses, da data da entrega.	FRIBAL	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	775	R\$ 18,90	R\$ 14.647,50
33	<b>CEBOLA BRANCA DE CABEÇA CRUA IN NATURA</b> Especificação: inteira, tamanho média, não amassada, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte inadequados. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadram no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	4000	R\$ 4,81	R\$ 19.240,00
34	<b>CHÁ</b> Especificação: livre de parasitas, mofo e de quaisquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	LEÃO	EXCLUSIVA ME/EPP	CAIXA	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
35	<b>CHEIRO VERDE CRU in natura</b> Especificação: O cheiro verde precisa ser fresco, com uma cor verde profundo e aparência viçosa, inteiro, não amassado, livre de matéria terrosa, parasitas, fungos e vestígios de insetos, Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Composição: coentro e cebolinha Em maço com no mínimo 300g.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	MAÇOS	2500	R\$ 1,90	R\$ 4.750,00



41	<b>COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO IN NATURA</b> Especificação: 01 KG (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, val. Na embalagem não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>FRIBAL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 12,57	R\$ 18.855,00
50	<b>FÉCULA DE MANDIOCA</b> Especificação: Em embalagens de 1 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá estar isento de sujidades e/ou parasitas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	<b>AMAFIL</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	2000	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
54	<b>FERMENTO</b> biológico fresco. Embalagem com 60g em perfeito estado de conservação, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo 12 (Doze) meses a contar a partir da data de entrega.	<b>DONA BENTA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
55	<b>FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI</b> Especificação: tipo pérola ou graúdo, aplicação alimentar (maduro), características adicionais: Originário de planta sadia destinado ao consumo in natura, estar fresco, ter atingido o grau máximo de sabor, aroma, cor e sabor característico da variedade, com grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e armazenamento permanecendo adequado para consumo, sem lesões provocadas por insetos, doenças e mecânicas. Tamanho médio e uniforme (padronizado). Peso mínimo de 1, 300 gramas por unidade. Não serão aceitos produtos estragados, murchos com odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade. Sendo que as folhas da coroa devem estar verdes e erguidas.	<b>IN NATURA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
56	<b>FRUTA IN NATURA TIPO BANANA</b> Especificação: espécie prata, aplicação alimentar, que não esteja verde, nem totalmente madura, 12 (doze) Unidades (deverá estar sempre presa a penca, sem manchas, características adicionais aspecto firme e sem partes moles ou machucadas, não serão aceitos produtos estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	<b>IN NATURA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	DUZIA	2000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00

57	<b>FRUTA IN NATURA TIPO LARANJA</b> Especificação: com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. 12 (doze) Unidades Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	DUZIA	2000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
58	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAÇÃ</b> Especificação: espécie nacional, as maçãs devem ser de cor viva, novinha, de 1ª qualidade, tamanho médio, 01 KG, não pode estar murcha nem amassada, firme e pesada em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados, Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 7,68	R\$ 15.360,00
59	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MAMÃO</b> Especificação: espécie papaia, aplicação alimentar, classificação A, O produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões. O produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico, 01 KG, não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
60	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA</b> Especificação: espécie redonda, classificação A, graúda, de primeira, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 6 a 8 kg cada unidade características adicionais: O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	2000	R\$ 7,10	R\$ 14.200,00

61	<b>FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO</b> Especificação: espécie redonda e amarelo, tamanho médio, classificação A, aplicação alimentar. 01 KG, Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais madura. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 5,68	R\$ 11.360,00
62	<b>FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE</b> , espécie comum casca dura e escura, com polpa firme e intacta, aplicação alimentar, características adicionais madura. Não serão aceitos produtos estragados, murchos ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 6,30	R\$ 5.040,00
64	<b>LEGUME IN NATURA TIPO ABÓBORA</b> Especificação: Deve apresentar-se madura, seca, tamanho médio, de primeira (boa qualidade), tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, 01 KG, Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 3,12	R\$ 4.680,00
65	<b>LEGUME IN NATURA TIPO BETERRABA</b> Especificação: Espécie comum. De primeira, lavada, inteira, não amassada, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho. Não serão aceitas beterrabas estragadas, murchas, com brotos, 01 KG, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 5,26	R\$ 7.890,00
66	<b>LEGUME IN NATURA TIPO CENOURA</b> Especificação: De primeira, sem rama, fresca, lavada, inteira, não amassada, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. 01 KG, Não serão aceitas cenouras estragadas, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 4,72	R\$ 9.440,00

67	<b>LEGUME IN NATURA TIPO CHUCHU</b> Especificação: Espécie comum, características adicionais extra, lavado, inteiro, não amassado, tamanho grande, de primeira qualidade, 01 KG, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão aceitos produtos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
68	<b>LEGUME IN NATURA TIPO PIMENTÃO</b> Especificação: lavado, inteiro, VERDE, 1ª qualidade, sem fungos, consistência firme, tamanho médio e grande, 01 KG, não amassado, com cor e odor característicos. Não serão aceitos pimentões estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
72	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacotes de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/12 (doze) meses fechado. Indicação da marca do fabricante	SUPRASOYA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	1750	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
76	<b>LEITE FORMULA INFANTIL 1</b> , alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 (um) ano lata com 400g.	SUPRASOYA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	487	R\$ 109,00	R\$ 53.083,00
77	<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> , indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA, Val. 12 (doze) meses.	SUPRASOYA	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	400	R\$ 94,00	R\$ 37.600,00

78	<b>LEITE INTEGRAL LÍQUIDO</b> - EMBALAGEM 1L Especificação: Leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 12 (doze) meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	<b>LEITEBOM</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	3000	R\$ 5,25	R\$ 15.750,00
79	<b>LEITE PARA DIETA INFANTIL</b> , indicação 0 a 12 meses, aspecto físico pó, uso oral, Val. 12 (doze) meses, lata com 400g.	<b>NAN</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	280	R\$ 94,94	R\$ 26.583,20
80	<b>LEITE PARA DIETA INFANTIL</b> , indicação 1 a 10 anos, aspecto físico líquido, uso enteral ou oral, característica normocalórico, normoproteica, Val. 12 (doze) meses, fonte de proteína pro soro leite e leite vaca lata com 400g	<b>NAN</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	700	R\$ 69,75	R\$ 48.825,00
81	<b>LINGUIÇA IN NATURA</b> Especificação: tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, Val. 12 (doze) meses do produto carne industrializado, obtido de carnes de animais de açougue, adicionados ou não de tecido adiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a 12°C.	<b>SEARA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
84	<b>MACAXEIRA in natura.</b> Especificação: Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	<b>IN NATURA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
86	<b>MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL</b> Especificação: com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	<b>PRIMOR</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	5000	R\$ 6,40	R\$ 32.000,00

88	<b>MILHO PARA PIPOCA</b> Especificação: tipo 1, tipo grupo duro, tipo classe amarela, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade 12 (doze) meses, lote, número do registro no órgão competente. pacote com 500 gramas.	<b>YOKI</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	2000	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
89	<b>MILHO TIPO GRÃO</b> Especificação: branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá ( <b>CANJICA</b> ), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	<b>SABOR</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	1500	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
90	<b>MORTADELA IN NATURA</b> Especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 (noventa)dias.	<b>IN NATURA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	4000	R\$ 12,80	R\$ 51.200,00
92	<b>ORÉGANO</b> Especificação: em embalagem plástica transparente resistente, contendo 10g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	<b>KITANO</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00

93	<b>OVOS BRANCOS</b> Especificação: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	AVINE	EXCLUSIVA ME/EPP	EMBALAGEM	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
97	<b>PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA</b> Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate comestível e sal, prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	ROBINSON	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	3000	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
98	<b>PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA</b> Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	ROBINSON	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	2000	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
99	<b>PEIXE IN NATURA</b> Especificação: congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 13,60	R\$ 27.200,00
100	<b>PEPINO in natura.</b> Especificação: No ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
102	<b>POLPA DE CAJÁ</b> Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (seis) meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	POLMAR	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 6,30	R\$ 9.450,00
103	<b>POLPA DE MARACUJÁ</b> Especificação: Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg, Val. 06 (seis) meses.	POLMAR	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 9,30	R\$ 13.950,00

106	<b>POLPA DE GOIABA</b> Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	<b>POLMAR</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 6,39	R\$ 9.585,00
107	<b>PRESUNTO COZIDO FATIADO</b> , sem nenhuma alteração, tipo A. Val. 90 (noventa) dias da entrega.	<b>AURORA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	300	R\$ 25,70	R\$ 7.710,00
108	<b>PROTEINA DE SOJA</b> , não transgênica, textualizada (fd. c/ 20 pct. de 500g)	<b>CAML</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PCT	80	R\$ 72,85	R\$ 5.828,00
109	<b>QUEIJO</b> Especificação: tipo <b>MUSSARELA</b> , fatiada, de primeira qualidade. 01 Kg, Produto deve conter cheiro e sabor de leite, Val. 90 (noventa) dias da data da entrega, porém ligeiramente ácida textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	<b>SADIA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	600	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
110	<b>QUIABO in natura.</b> Especificação: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro a médio, de colheita recente, embalado em sacos plásticos limpos e transparentes.	<b>IN NATURA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
111	<b>SAL REFINADO</b> , Especificação: iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1Kg, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, Val. 06 (seis) meses, cloreto de sódio 98,5%.	<b>LEBRE</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	UND	4000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
112	<b>SALSICHA</b> , Especificação: origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade, validade mínima de 03 (três) meses da data da entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 Kg. Característica adicional sem pimenta.	<b>ESTRELA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 12,89	R\$ 12.890,00



114	<b>UVA in natura.</b> Especificação: Fruta de boa qualidade, sem defeitos graves ,500 grama, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	800	R\$ 9,70	R\$ 7.760,00
115	<b>TOMATE in natura.</b> Especificação: Graúdo, com polpa firme e intacta, de 1ª qualidade, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões, aparado, lavado, inteiro, não amassada, com cor e odor característicos aplicação culinária em geral. Não serão aceitos tomates estragados, murchos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade os mesmos.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	2000	R\$ 7,25	R\$ 14.500,00
116	<b>REPOLHO VERDE in natura.</b> Especificação: espécie comum. De primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não serão aceitos repolhos estragados, murchas, com brotos, ou que não se enquadrem no processo seletivo de padrão de qualidade.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1000	R\$ 5,48	R\$ 5.480,00
117	<b>COUVE FOLHA, in natura.</b> ESPÉCIE:COMUM/MANTEIGA.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	300	R\$ 3,10	R\$ 930,00
118	<b>MOLHO DE TOMATE,</b> Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes. Val. 12 (doze) meses.	QUERO	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	2000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
119	<b>LIMÃO VERDE in natura,</b> comum, 01 Kg. de primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
120	<b>PIMENTA DE CHEIRO in natura,</b> comum, 01 Kg. Verde, de primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
121	<b>FOLHA DE VINAGREIRA in natura,</b> Maço, comum, de primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material.	IN NATURA	EXCLUSIVA ME/EPP	MAÇO	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00

122	<b>PEITO DE FRANGO</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Contendo no mínimo 01 Kg. congelado, acondicionado em pratos individuais, envolto no saco de polietileno transparente, tipo A, Especificações do produto: processada de frango congelado, nenhum sangue excessiva ou manchas de sangue, sem almofadas pretas ou manchas de amônia, não há hematomas, sem mau cheiro, pele branca, nenhum osso quebrado, não há excesso de água, teor de umidade é inferior a 3%.	<b>SEARA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	1500	R\$ 13,90	R\$ 20.850,00
123	<b>FRANGO INTEIRO</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Contendo no mínimo 03 Kg. congelado, acondicionado em saco de polietileno transparente, tipo A, Especificações do produto: processada de frango congelado, nenhum sangue excessivo ou manchas de sangue, sem almofadas pretas ou manchas de amônia, não há hematomas, sem mau cheiro, pele branca, nenhum osso quebrado, não há excesso de água, teor de umidade é inferior a 3%.	<b>SEARA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	PACOTE	750	R\$ 23,55	R\$ 17.662,50
125	<b>MAXIXE in natura</b> , Comum, 01 Kg. de primeira qualidade, fresco, aparado, lavado, inteiro, não amassada, compacto e firme, isenta de enfermidades, material.	<b>IN NATURA</b>	EXCLUSIVA ME/EPP	KG	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
129	<b>ARROZ TIPO I</b> Especificação: branco, tipo I, não parborizado, polido, classe longo fina, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 5 kg, Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) Selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termos soldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade Validade: mínima de 12 (doze) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	<b>RECORD</b>	PRINCIPAL	PACOTE	22500	R\$ 17,00	R\$ 382.500,00
130	<b>BISCOITO TIPO DOCE "Maria"</b> redondo, sem recheio consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem com dupla proteção, cx c/ 20 Unid. de 400 kg (3x1). prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.	<b>VITARELA</b>	PRINCIPAL	CX	750	R\$ 67,90	R\$ 50.925,00

131	<b>CAFÉ</b> Especificação: apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza ABIC, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.	<b>PURO</b>	PRINCIPAL	PACOTE	11250	R\$ 6,10	R\$ 68.625,00
132	<b>CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CHÁ DE DENTRO</b> Especificação: apresentação bife, de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, no máximo (máximo 3% de gordura) sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.	<b>FRIBAL</b>	PRINCIPAL	KG	2250	R\$ 29,18	R\$ 65.655,00
133	<b>CARNE BOVINA MOIDA IN NATURA</b> Especificação: Carne bovina moída de primeira qualidade, Validade mínima de 06 (seis) meses da data de entrega do produto.	<b>FRIBAL</b>	PRINCIPAL	KG	3000	R\$ 25,84	R\$ 77.520,00
134	<b>LEITE EM PO</b> Especificação: integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas A, B, C e D. lata com 400 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade de 12 (doze) meses. Indicação da marca do fabricante.	<b>ITALAC</b>	PRINCIPAL	UNID	6000	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00

135	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> Especificação: desidratado, de boa qualidade, enriquecido com vitaminas: A, B, C e D e com no mínimo 27g de proteínas para cada porção de 100g. Embalagem primária de alumínio, em pacotes de 200g, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do Registro do produto cotado emitido pelo Serviço de Inspeção Estadual - SIE do Ministério da Agricultura ou emitido pela Secretaria de Agricultura do Estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do Alvará Sanitário do Fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade 30 dias aberto/12 (doze) meses fechado. Indicação da marca do fabricante	<b>ITALAC</b>	PRINCIPAL	UND	5250	R\$ 6,40	R\$ 33.600,00
136	<b>LEITE FORMULA INFANTIL 1</b> , alimento para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada), com 1.0 kcal/ml indicada para crianças menos de 1 (um) ano lata com 400g.	<b>SUPRASOYA</b>	PRINCIPAL	UND	1.463	R\$ 90,00	R\$ 131.670,00
137	<b>LEITE FORMULA INFANTIL</b> , indicação para lactantes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres lata com 400g de 0 a 3 anos DHA + ARA, Val. 12 (doze) meses.	<b>SUPRASOYA</b>	PRINCIPAL	UND	1.200	R\$ 85,00	R\$ 102.000,00
138	<b>PEITO DE FRANGO</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Contendo no mínimo 01 Kg. congelado, acondicionado em pratos individuais, envolto no saco de polietileno transparente, tipo A, Especificações do produto: processada de frango congelado, nenhum sangue excessiva ou manchas de sangue, sem almofadas pretas ou manchas de amônia, não há hematomas, sem mau cheiro, pele branca, nenhum osso quebrado, não há excesso de água, teor de umidade é inferior a 3%.	<b>SEARA</b>	PRINCIPAL	KG	4500	R\$ 14,10	R\$ 63.450,00
139	<b>FRANGO INTEIRO</b> , com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; Contendo no mínimo 03 Kg. congelado, acondicionado em saco de polietileno transparente, tipo A, Especificações do produto: processada de frango congelado, nenhum sangue excessivo ou manchas de sangue, sem almofadas pretas ou manchas de amônia, não há hematomas, sem mau cheiro, pele branca, nenhum osso quebrado, não há excesso de água, teor de umidade é inferior a 3%.	<b>SEARA</b>	PRINCIPAL	PACOTE	2250	R\$ 23,55	R\$ 52.987,50

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: f9011e5daf646d3c89557413539803dd*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2021. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 86/2021-CPL.** PARTES: Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer, inscrito no CNPJ/MF sob Nº  
06.439.988/0001-76, neste ato representado pela sua Secretária  
de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. CLEICY  
MACHADO NUNES e a empresa detentora da ata T.V.L.  
CAVALCANTE EIRELI, CNPJ: Nº 40.981.143/0001-46.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação  
escolar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP). **BASE**  
**LEGAL:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações.  
**VALOR:** R\$ 88.817,22 (Oitenta e oito mil, oitocentos e  
dezesete reais e vinte e dois centavos); **VIGÊNCIA:** O Período  
de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de

dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a  
contar da data de sua assinatura. 02 09 SECRETARIA  
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.  
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação. 12 361 Ensino  
Fundamental. 12 361 8744 Alimentação Escolar da Educação  
Básica. 12 361 8744 2050 0000 Man. e Func. Do PNAE.  
3.3.90.30.00 Material de Consumo. 0.1.15 Fontes de Recursos.  
Origem da Fonte Transferências de Recursos do FNDE  
Referentes ao Programa Nacional de Alimentação.  
**SIGNATÁRIOS:** CLEICY MACHADO NUNES, Secretária  
Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -  
CONTRATANTE e T.V.L. CAVALCANTE EIRELI -  
CONTRATADA. Viana/MA, 10 de dezembro de 2021.

*Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA*  
*Código identificador: b8ee2cff5d90d31d27b146ff555a7e69*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)